



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)

OBJETO
Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição: Aquisição de materiais de uso contínuo do grupo 25 - Material para Manutenção de bens móveis/equipamentos utilizados para o funcionamento de monitores multiparâmetros em Unidades Assistenciais do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, com fulcro no Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 , que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante (Diretoria / Chefia de Divisão): SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	
Responsável pela demanda: RICARDO ZUCCHI	Matrícula/SIAPE: 22406123
E-mail: ricardo.zucchi@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8463

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: RICARDO ZUCCHI	Matrícula/SIAPE: 2341626
Cargo: Chefe do Setor de Engenharia Clínica	Lotação: Setor de Engenharia Clínica
E-mail: ricardo.zucchi@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8463
...	
Nome: MARIANA RAMOS CORREA	Matrícula/SIAPE: 2300384
Cargo: Chefe da Unidade de Compras	Lotação: Unidade de Compras
E-mail: mariana.correa@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8274
...	
Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.	
Cientes.	
(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavírus (COVID-19). Dessa forma, o Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG-EBSERH está realizando a revisão e manutenção dos monitores multiparâmetros, de forma a reativar equipamentos ociosos e aumentar a quantidade de leitos disponíveis para tratamento dos pacientes, e para isso é necessário a aquisição dos materiais relacionados abaixo.

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

ITEM	SAMNET	CATMAT	QTDE	MATERIAL	UNIDADE
1	14219	462307	50	BATERIA RECARREGÁVEL Ni-MH 12Vcc 3000mAh (10SC3000MH) PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS	UNID.

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Após a emissão de nota de empenho.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Prestar assistência médica aos pacientes admitidos no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)

RICARDO ZUCCHI
Chefe do Setor de Engenharia Clínica



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 15/07/2020, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 15/07/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7824238** e o código CRC **0154DC5D**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 7824238

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Pelos motivos/justificativas apresentadas autorizo a formalização de demanda 7824238.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 15/07/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7851179** e o código CRC **1CBF06BA**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 7851179

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 23760.011000/2020-91

1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Engenharia Clínica no Documento Formulação de Demanda - DFD (SEI 7824238), **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Integrante Administrativo:	Mariana Ramos Correa
E-mail:	mariana.correa@ebserh.gov.br
Telefone:	62 3269-8274

3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membros:

I - **Integrante Requisitante:** Ricardo Zucchi, conforme documento SEI nº 7824238

II - **Integrante Administrativo:** Mariana Ramos Correa, conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 16/07/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 17/07/2020, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 17/07/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7852467** e o código CRC **60329BE8**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 25 - Material para Manutenção de bens móveis/equipamentos** utilizados para o funcionamento de monitores multiparâmetros em Unidades Assistenciais do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavírus (COVID-19).

2.2. Os monitores multiparamétricos são equipamentos utilizados para realizar a monitoração de sinais vitais dos pacientes, sendo essenciais para o tratamento dos pacientes nas Unidades de Terapia Intensiva e enfermarias.

2.3. Para que os equipamentos estejam plenamente funcionais, é necessário a aquisição de baterias para reposição. Esta aquisição destina-se a repor as baterias danificadas e/ou faltantes, de forma a disponibilizar todos esses equipamentos para atendimento aos pacientes deste hospital. Informamos que não possuímos em estoque estes materiais.

2.4. Considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento da pandemia do coronavírus; que a quantidade de pacientes que necessitam de tratamentos e cuidados intensivos pode aumentar rapidamente, como está sendo observado em outras grandes cidades do país e do mundo; que este vírus possui alta transmissibilidade e graves consequências de saúde; que este Hospital faz parte do Sistema Único de Saúde e das políticas públicas de atendimento à população e, que já está recebendo pacientes com coronavírus, cujos quadros de saúde podem agravar-se: é necessária a aquisição imediata desses materiais, de forma a possibilitar o atendimento ao maior número possível de pacientes.

2.5. Considerando ainda que o prazo de realização de um procedimento licitatório convencional para a aquisição desses materiais é muito longo face às necessidades imediatas para tratamento dos pacientes, solicita-se que este processo seja realizado através de dispensa de licitação e em caráter de emergência, de acordo com a Lei 13.979/2020.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

3.1. Não há no Hospital das Clínicas outros instrumentos de planejamento que possam subsidiar a contratação do objeto deste Estudo.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Serão adquiridos os seguintes materiais e quantitativos:

ITEM	Código	Catmat	Material	Unidade	Qtde	Estimativa de preço (Unit)	Estimativa de preço (Total)
1	14219	462307	BATERIA RECARREGÁVEL Ni-MH 12Vcc 3000mAh (10SC3000MH) PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS	Unidade	50	R\$ 640,00	32.000,00

5. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

- () Licitação (Art. 28 da Lei n.º 13.303/2016)
 (x) Dispensa de Licitação - Urgência/Emergência (Inciso XV do Art. 29 da Lei n.º 13.303/2016)
 () Dispensa de Licitação - Demais Casos (Demais incisos do Art. 29 da Lei n.º 13.303/2016)
 () Inexigibilidade de Licitação (Art. 30 da Lei n.º 13.303/2016)
 () Adesão à Ata de Registro de Preço (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

6.1. Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 21/07/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 23/07/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 23/07/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **7910229** e o código CRC **EF8BD183**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 7910229

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar da Contratação 7994219, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 23/07/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7994219** e o código CRC **BA38CDA9**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 7994219

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

1. ANÁLISE DE RISCOS - REGISTRO DE PREÇO / AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL

RISCO 1 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO INADEQUADA OU FALHA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Probabilidade	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto

DANO

Aquisição além ou aquém do quantitativo necessário, ou divergente da demanda, tornando a contratação onerosa ou insuficiente para a Administração.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Identificar junto ao serviço demandante a possibilidade de ocorrência de alguma sazonalidade no uso do material.	Equipe de planejamento
2	Revisar o descritivo do item, analisando com base na experiência de consumo, possíveis inconsistências.	Equipe de planejamento

RISCO 2 - ESTIMATIVA DE PREÇOS NÃO CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO

Probabilidade	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto

DANO

Produto com sobrepreço.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Adotar os procedimentos indicados na Instrução Normativa nº 05/2014 para levantamento de preços praticados pela Administração Pública e mercado.	Unidade de Compras
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

1	Avaliar a pesquisa de preços levando-se em conta a descrição do item, data da aquisição, quantidade contratada, se fabricante ou revendedor, pequena ou grande empresa, das contratações existentes nos órgãos públicos que compõem a pesquisa de preços.	Unidade de Compras
---	---	--------------------

RISCO 3 - NÃO MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA FASE DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO (SICAF COM RESTRIÇÕES) OU NO PEDIDO DE FORNECIMENTO

Probabilidade	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto

DANO

Inviabilidade de realizar empenho prejudicando o abastecimento da instituição; inviabilidade de recebimento do pedido emitido.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao empenho.	Unidade de Programação Orçamentária Financeira
2	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao pedido de fornecimento.	Unidade de Compras
3	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao registro da nota fiscal.	Comissão de Recebimentos de Notas Fiscais
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Comunicar a empresa para que realize a devida regularização.	Unidade de Compras / Unidade de Programação Orçamentária Financeira
2	Realizar o cancelamento do pedido de fornecimento.	Setor de Engenharia Clínica
3	Realizar a devolução da mercadoria se identificada situação insanável durante o recebimento provisório.	Setor de Engenharia Clínica
4	Propor o cancelamento da compra se identificada situação insanável.	Setor de Engenharia Clínica / Unidade de Programação Orçamentária Financeira

RISCO 4 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA PROPOSTA/CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Probabilidade	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto

DANO

Desabastecimento de insumos hospitalares, podendo gerar prejuízos para o tratamento dos pacientes desta instituição.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Acompanhar os prazos estipulados na proposta/contrato.	Fiscal/Gestor do Contrato/ Setor Demandante
2	Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.	Fiscal/Gestor do Contrato/ Setor Demandante
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar a rescisão contratual (quando aplicável).	Setor de Administração/Unidade de Contratos
2	Instaurar processo de apuração/sanção administrativa (quando aplicável).	Setor de Administração/Unidade de Contratos
3	Chamar o fornecedor com segundo menor preço.	Setor de Administração/Unidade de Contratos
4	Buscar medidas, junto à Administração, de manter o abastecimento dos insumos.	Setor de Administração/ Setor demandante

Em cumprimento ao disposto no art. 38 da [Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019](#), emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, o presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº 7852467).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 23/07/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 23/07/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



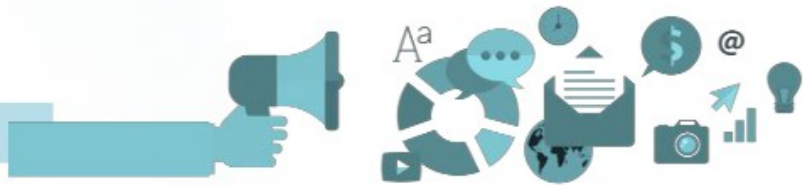
Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 23/07/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7994309** e o código CRC **2266903B**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 7994309

PROPOSTA COMERCIAL



NOSSA HISTÓRIA

Fundada há 30 anos, a MAXICOM sempre esteve à frente, fornecendo ao mercado brasileiro o que existe de mais avançado em tecnologia e produzindo as melhores baterias, equiparadas hoje as melhores do mundo.

A MAXICOM é parceira dos mais qualificados fabricantes de componentes e células recarregáveis, garantindo assim melhor performance e autonomia para seus produtos.



QUALIDADE E CONFIANÇA

A **MAXICOM** quer fazer sempre o melhor para seus clientes. Para tanto, cuida esmeradamente da qualidade e confiabilidade dos produtos e serviços que comercializa, onde se incluem os de fabricação própria e os agregados em sua linha de vendas.

Os critérios na escolha da matéria-prima, dos processos de fabricação e testes, bem como a avaliação técnica dos materiais revendidos, são fatores de suma importância para nós.



SUSTENTABILIDADE

A **MAXICOM** participou, juntamente com a ABINEE, da elaboração da atual legislação referente ao descarte de baterias. As baterias **MAXICOM** recolhidas após seu esgotamento energético, recebem o correto destino ecológico, de acordo com as soluções CONAMA 401/2008. Para cada lote de baterias enviado para reciclagem, é emitido e enviado à CETESB um relatório técnico dos resíduos reutilizáveis.



SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico oferecido pela **MAXICOM** é abrangente. Auxiliamos nossos clientes no diagnóstico de problemas de desempenho e autonomia em projetos já existentes. Através de seu laboratório especializado, a **MAXICOM** também presta serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos de radiocomunicação de diversas marcas.



PROJETOS ESPECIAIS

Além da linha de baterias de reposição para os equipamentos mais comuns do mercado, a **MAXICOM** desenvolve baterias especiais, projetadas e construídas conforme as suas necessidades.

Os consultores da **MAXICOM** podem orientar qual o melhor sistema a ser utilizado de acordo com o seu projeto. Além disso, nossos engenheiros podem desenvolver carregadores adequados para cada aplicação.

Data: São Paulo, 14 de Julho de 2020

Para Hospital das Clínicas de Universidade Federal de Goiás


At.: Sarah Miranda – Eng. Clínica

E-mail: sarah.miranda@ebserh.gov.br

Tel.: (62) 3269-8520

Prezados Senhores,

Atendendo a Vossa solicitação, temos a satisfação de apresentar proposta para fornecimento de packs de baterias para reposição, conforme segue:

Item 01	Qtd.: 50 peças	
Bateria recarregável Ni-MH, 12 Vcc, 3000 mAh, referencia Maxicom 10SC3000MH, própria para substituição na caixa modulo de bateria DXBAT dos monitores Dixtal DX2010/2020/2021/2023:		
Preço Unitário (células primeira linha made in JAPAN)*.....		R\$ 1.138,00
Preço Unitário (alternativa - células made in CHINA).....		R\$ 640,00

* A bateria original do equipamento é fabricada pela Maxicom com células made in Japan.

Condições Comerciais	
Prazo de entrega:	20/30 dias contados do pagamento do sinal.
Condição Pagamento:	50% de sinal na confirmação do pedido; 50% quando pronto para envio.
Validade da proposta:	05 dias.
Frete:	Não incluído. Sugerimos envio pelo Sedex com custo adicional de R\$ 330,00.
Garantia:	Células JAPAN: 12 meses contra defeitos de fabricação. Células CHINA: 06 meses contra defeitos de fabricação.
Impostos:	Empresa Optante pelo Simples Nacional.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Marcelo Gonçalves dos Santos

p/ RONALDO RUFATTO POLTRONIERI

Departamento de Vendas

vendas@maxicom.com.br

Rua Tapés, 330

São Paulo – SP

Tel: 5034.9246

www.maxicom.com.br

Comprovante Solicitação de Compra
Número da Solicitação: **202000300**

Data da Solicitação: 23/07/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 4

Grupo: MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS/EQUIPAMENTOS

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: ENGENHARIA CLINICA

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
1	14219	BATERIA RECARREGAVEL NI-MH 12 VCC 3000 MAH - 10SC3000MH-	UNIDADE	50

Ass. do Responsável: _____

Data: 23/07/20

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 - Material Médico Hospitalar** utilizados em monitores multiparamétricos nas Unidades Assistenciais do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019., *conforme quadro abaixo:*

ITEM	Código	Catmat	Material	Unidade	Qtde
1	14219	462307	BATERIA RECARREGÁVEL Ni-MH 12Vcc 3000mAh (10SC3000MH) PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS	Unidade	50

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavirus (COVID-19).

2.2. Os monitores multiparamétricos são equipamentos utilizados para realizar a monitoração de sinais vitais dos pacientes, sendo essenciais para o tratamento dos pacientes nas Unidades de Terapia Intensiva e enfermarias.

2.3. Para que os equipamentos estejam plenamente funcionais, é necessário a aquisição de baterias para reposição. Esta aquisição destina-se a repor as baterias danificadas e/ou faltantes, de forma a disponibilizar todos esses equipamentos para atendimento aos pacientes deste hospital. Informamos que não possuímos em estoque estes materiais.

2.4. Considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento da pandemia do coronavírus; que a quantidade de pacientes que necessitam de tratamentos e cuidados intensivos pode aumentar rapidamente, como está sendo observado em outras grandes cidades do país e do mundo; que este vírus possui alta transmissibilidade e graves consequências de saúde; que este Hospital faz parte do Sistema Único de Saúde e das políticas públicas de atendimento à população e, que já está recebendo pacientes com coronavírus, cujos quadros de saúde podem agravar-se: é necessária a aquisição imediata desses materiais, de forma a possibilitar o atendimento ao maior número possível de pacientes.

2.5. Considerando ainda que o prazo de realização de um procedimento licitatório convencional para a aquisição desses materiais é muito longo face às necessidades imediatas para tratamento dos pacientes, solicita-se que este processo seja realizado através de dispensa de licitação e em caráter de emergência, de acordo com a Lei 13.979/2020.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Propostas:

4.2. O licitante deverá descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

4.3. Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado.

4.4. A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.

4.5. A garantia das baterias deve ser de 3 meses, contados a partir do recebimento dos materiais.

4.5.1. No período de garantia é admitida a troca de materiais defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares - EBSEH.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos.

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega deverá ser efetuada no Setor de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h, exceto em feriados;

7.2. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo (s) servidor (es) designado (s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3. Os materiais serão recebidos, definitivamente, pelo (s) servidor (es) designados para este fim, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.4. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

9.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após o fornecimento dos bens.

10.2. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

10.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF-e).

10.4. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

10.5. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do registro de preços o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa detentora da ata de registro de preços as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

- 11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;
- 11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.1.3. Multa de:
- 11.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 11.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do registro de preços nas hipóteses de a detentora do registro de preços não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação do certame licitatório que viabilizou o registro de preços, ou na hipótese de cancelamento unilateral do registro de preços por parte da empresa, ou pelo cancelamento do registro de preços motivado por falha cometida pela empresa detentora da ata de registro de preços;
- 11.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá também ser aplicada à empresa que:
- 11.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;
- 11.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.1.4.7. Não mantiver a proposta;
- 11.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços;
- 11.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 11.1.4.10. Cancelar unilateralmente do registro de preços ou motivar cancelamento do registro de preços por falha cometida pela empresa;
- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 11.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.
- 11.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 11.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 11.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 23/07/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 23/07/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 23/07/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7995573** e o código CRC **78EB8B27**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 7995573

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Aprovo o Termo de Referência 7958991, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 23/07/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7995940** e o código CRC **DBBCCBC5**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 7995940

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a aquisição dos equipamentos descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

Instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Ressalto que se trata de aquisição mediante dispensa de licitação com base na Lei nº 13.979/2020.

Após, retornar o processo a este Setor de Administração, com a URGÊNCIA que a situação impõe.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 23/07/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7996126** e o código CRC **6ED2FC39**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 7996126

Data de Envio:

24/07/2020 14:13:47

De:

HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Para:

comunicacao.hc.ufg@ebserh.gov.br

Assunto:

Urgente-Divulgação no site/dispensa-como notícia

Mensagem:

Boa tarde, solicitamos a publicação da seguinte notícia no portal do Hospital para dar ampla publicidade nesse processo de dispensa de licitação:

Dispensa para compra de BATERIA RECARREGÁVEL PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás está recebendo propostas para compra de BATERIA RECARREGÁVEL Ni-MH 12Vcc 3000mAh (10SC3000MH) PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS por dispensa de licitação. Os fornecedores podem enviar proposta comercial para o e-mail compras.hcgo@ebserh.gov.br até às 18h da próxima segunda-feira (27/07).

A descrição detalhada e as quantidades estão disponíveis no Termo de Referência.

O prazo de entrega será de 30 dias, a proposta deve ter validade de 30 dias, prazo de pagamento 30 dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, conter os dados bancários e estar assinada.

Não realizamos pagamento antecipado, o pagamento será por ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Podem participar interessados que tenham regularidade fiscal federal e trabalhista, regularidade estadual/municipal, com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e enviarem as declarações para habilitação.

Dúvidas? Envie email ou ligue para (62) 3269-8349/8274.

Documentos:

Termo de referência (com link para acesso)

Declarações para habilitação 1 (com link para acesso)

Declaração para habilitação 2 (com link para acesso)

Obrigada.

Mariana Ramos Corrêa

Chefe da Unidade de Compras

Anexos:

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 1.docx

DECLARACAO PARA HABILITACAO 2.docx

Termo_de_Referencia___SEI_7995573.html

Data de Envio:

24/07/2020 14:45:09

De:

HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Para:

multmed@multmed.com.br
licitacao1@hospcom.net
gisele.lima@philips.com
licitacao.md.br@draeger.com
gerencia@saludbrasil.com.br
placidos.comercial@yahoo.com.br
info@mtbtecnologia.com.br
medshopcpm@gmail.com
atendimento@priom.com.br
clmaues@ig.com.br
contato@smartcompelectric.com
andregoverno@yahoo.com.br
eltoncorespin@hotmail.com
elxandrepamatheus@gmail.com
contato@braccessorios.com.br
financeiro01@inovamax.com.br
licitacontnatal@gmail.com
licitacao@mgsbrasil.com.br
odino.autentica@gmail.com
distribuidorarafapaper@hotmail.com
fr2licitacoes@gmail.com
buffetsimplesassim@gmail.com
ricardojn1954@gmail.com
financeiro@multiferms.com.br
vendas@casadasograonline.com.br
dyonnys@bol.com.br
zba-me@hotmail.com
multicontrolbr@gmail.com
licita10bec@gmail.com
sam.mg@terra.com.br

Assunto:

URGENTE, AQUISIÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 202000300

Mensagem:

Boa tarde.

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de bateria recarregável via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

*Proposta com validade de 30 dias ,prazo de entrega 30 dias corridos e forma de pagamento 30 dias via depósito bancário.

*Prospecto do material ofertado

*Cópia do contrato social

*Declaração para habilitação 1 e 2, (em anexo).

É necessário ter cadastro regular no SICAF.

Atenciosamente,
Mariana Ramos
Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
[http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg|\(62\) 3269-8421/8419/8349/8274](http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg|(62)3269-8421/8419/8349/8274)
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Anexos:

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 1.docx
DECLARACAO PARA HABILITACAO 2.docx
Termo_de_Referencia___SEI_7995573.html

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Comunicação - HC-UFG
Enviado em: sexta-feira, 24 de julho de 2020 14:47
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RE: Urgente-Divulgação no site/dispensa-como notícia

Boa tarde,
Publicação feita, conforme link a seguir: http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticia-aberta/-/asset_publisher/Zo21hrThpSTk/content/id/5528673

Atenciosamente,

Assessoria de Comunicação

Unidade de Apoio Corporativo
Superintendência
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
hcgo.ebserh.gov.br | 62 3269 8380



De: HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviado: 24 de julho de 2020 14:13
Para: Comunicação - HC-UFG <comunicacao.hc.ufg@ebserh.gov.br>
Assunto: Urgente-Divulgação no site/dispensa-como notícia

Boa tarde, solicitamos a publicação da seguinte notícia no portal do Hospital para dar ampla publicidade nesse processo de dispensa de licitação:

Dispensa para compra de BATERIA RECARREGÁVEL PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás está recebendo propostas para compra de BATERIA RECARREGÁVEL Ni-MH 12Vcc 3000mAh (10SC3000MH) PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS por dispensa de licitação. Os fornecedores podem enviar proposta comercial para o e-mail compras.hcgo@ebserh.gov.br até às 18h da próxima segunda-feira (27/07).

A descrição detalhada e as quantidades estão disponíveis no Termo de Referência.

O prazo de entrega será de 30 dias, a proposta deve ter validade de 30 dias, prazo de pagamento 30 dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, conter os dados bancários e estar assinada.

Não realizamos pagamento antecipado, o pagamento será por ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Podem participar interessados que tenham regularidade fiscal federal e trabalhista, regularidade estadual/municipal, com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e enviarem as declarações para habilitação.

Dúvidas? Envie email ou ligue para (62) 3269-8349/8274.

Documentos:

Termo de referência (com link para acesso)
Declarações para habilitação 1 (com link para acesso)
Declaração para habilitação 2 (com link para acesso)

Obrigada.

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

EBSEERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
(http://www.ebserh.gov.br)

Acesso aos Hospitais Universitários

ALTO CONTRASTE (HTTP://WWW2.EBSEERH.GOV.BR/C/PORTAL
/LOGIN?P_L_ID=1108980)

Buscar por...

HC
Hospital das Clínicas
UFG**UFG**
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS**Hospital das Clínicas de Goiás - HC-UFG**
Universidade Federal de Goiás - UFG

HC-UFG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS (/WEB/HC-UFG) / PÁGINA INICIAL (HTTP://WWW2.EBSEERH...

EM DESTAQUE:

OUVIDORIA (HTTP://WWW2.EBSEERH.GOV.BR
/WEB/HC-UFG/OUVIDORIA-TESTE-2)**TELEFONES** (HTTP://WWW2.EBSEERH.GOV.BR/WEB/HC-
UFG/TELEFONES-ENDEREÇOS-E-E-MAILS-DOS-OCUPANTES-DOS-
PRINCIPAIS-CARGOS)**SEGURANÇA DO PACIENTE**
(/WEB/HC-UFG/SEGURANÇA-DE-
PACIENTE)Notícias
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticias)Sites Relacionados
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/sites-relacionados)**ASSUNTOS**
(HTTP://WWW2.EBSEERH.GOV.BR/WEB/HC-UFG/ASSUNTOS)Extensão
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/gerencia-de-ensino-e-pesquisa) ▼Saúde
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/saude) ▼Gestão
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/gestao) ▼**ACESSO À INFORMAÇÃO**
(HTTP://WWW2.EBSEERH.GOV.BR/WEB/HC-UFG/ACESSO-A-
INFORMACAO) ▼Ações e Programas
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/jacoese-programas) ▼Participação Social
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/participacao-social) ▼Auditoria
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/auditoria) ▼

Convênios e Transferências

Notícias

CORONAVÍRUS

HC-UFG no combate à Covid-19
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticias/-/asset_publisher/mUhpqXBVQ6gZ/content/hc-ufg-no-combate-a-covid-19?_101_INSTANCE_mUhpqXBVQ6gZ_redirect=%2Fweb%2Fhc-ufg)

Desde o dia 11 de março, data em que a OMS declarou a Covid-19 como pandemia, o HC-UFG tem adotado uma série de medidas para a proteção de seus colaboradores e promovido a capacitação dos profissionais para o atendimento de pacientes com o novo coronavírus.

HC
Hospital das Clínicas
UFG

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa para compra de Bateria Recarregável para Monitores Multiparâmetros
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticia-aberta/-/asset_publisher/Zo21hrThpSTk/content/id/5528673/2020-07-dispensa-para-compra-de-bateria-recarregavel-para-monitores-multiparametros)

Os fornecedores podem enviar proposta comercial para o e-mail compras.hcgo@ebserh.gov.br até às 18 horas da próxima segunda-feira (27/07).

ENTREVISTA

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-

VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

Campanha de reconhecimento e valorização dos profissionais de saúde
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticia-aberta/-/asset_publisher/Zo21hrThpSTk/content/id/5518064/2020-07-campanha-de-reconhecimento-e-valorizacao-dos-profissionais-de-saude)

Ouvidoria do HC-UFG promoverá ação com "Painel de Elogio", que terá como tema "Que tal alegrar o dia de alguém?".

Saúde

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa para compra de luvas de procedimento
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticia-destaque-2/-/asset_publisher/Vuw2URN3X56u/content/id/5524025/2020-07-dispensa-para-compra-de-luvas-de-procedimento)

Os fornecedores podem enviar proposta comercial até às 18h da próxima segunda-feira (27/07).

Gestão

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/convenios-e-transferencias)

Receitas e Despesas
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/receitas-e-despesas)

Licitações e contratos
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/licitacoes-e-contratos)

Servidores
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/servidores)

Informações Classificadas
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/informacoes-classificadas)

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/acesso-a-informacao1) ▼

Perguntas frequentes
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/perguntas-frequentes)

Dados abertos
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/dados-abertos)

Transparência
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/transparencia) ▼

Serviços
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/servicos) ▼

Comunicação
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/assessoria-de-comunicacao) ▼

Tecnologia da Informação
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/tecnologia-da-informacao) ▼

Boletins de Serviço
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/boletins-de-servico)

Editais
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/editais)

ufg/noticias/-/asset_publisher/mUhpqXBVQ6gZ/content/27-de-julho-dia-mundial-de-prevencao-do-cancer-de-cabeça-e-pescoco?_101_INSTANCE_mUhpqXBVQ6gZ_redirect=ufg%2Fnoticias)

PREVENÇÃO

Os cânceres de cabeça e pescoço foram a sétima causa de morte mais comum em todo o mundo, no ano de 2018.

SAIBA MAIS
(HTTP://WWW2.EBSERH.GOV.BR/WEB/HC-UFG/NOTICIAS/-/ASSET_PUBLISHER/MUHQPXBVQ6GZ/CONTENT/27-DE-JULHO-DIA-MUNDIAL-DE-PREVENCAO-DO-CANCER-DE-CABECA-E-PESCOCO?_101_INSTANCE_MUHQPXBVQ6GZ_REDIRECT=%2FWEB%2FNOTICIAS)

ufg/noticias/-/asset_publisher/mUhpqXBVQ6gZ/content/julho-amarelo-tambem-e-o-mes-de-conscientizacao-do-cancer-de-osteosarcoma?_101_INSTANCE_mUhpqXBVQ6gZ_redirect=ufg%2Fnoticias)

SAÚDE

Câncer ósseo: para entender melhor o assunto, leia a entrevista com o médico do HC-UFG, Jefferson S. Martins.

SAIBA MAIS
(HTTP://WWW2.EBSERH.GOV.BR/WEB/HC-UFG/NOTICIAS/-/ASSET_PUBLISHER/MUHQPXBVQ6GZ/CONTENT/JULHO-AMARELO-TAMBEM-E-O-MES-DE-CONSCIENTIZACAO-DO-CANCER-OSSEO?_101_INSTANCE_MUHQPXBVQ6GZ_REDIRECT=%2FWEB%2FNOTICIAS)

ufg/noticias/-/asset_publisher/mUhpqXBVQ6gZ/content/transformacao-digital-na-rede-ebserh-avanca-por-meio-de-informacao?_101_INSTANCE_mUhpqXBVQ6gZ_redirect=ufg%2Fnoticias)

GESTÃO DE TI

Integração de sistemas, capacitação e modernização fazem parte da estratégia da instituição para melhorar ainda mais os serviços ofertados.

SAIBA MAIS
(HTTP://WWW2.EBSERH.GOV.BR/WEB/HC-UFG/NOTICIAS/-/ASSET_PUBLISHER/MUHQPXBVQ6GZ/CONTENT/TRANSFORMACAO-DIGITAL-NAREDE-EBSERH-AVANCA-POR-MEIO-DE-TECNOLOGIA-DINFORMACAO?_101_INSTANCE_MUHQPXBVQ6GZ_REDIRECT=%2FWEB%2FNOTICIAS)



Normas
Operacionais
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/normas-operacionais>)

Escalas de Trabalho
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/escalas-de-afn-nova>)

Informações
Atualizadas de
Interesse Público
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/informacoes-atualizadas-de-interesse-publico>)

Cursos e
Capacitações
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/cursos-e-capitacoes>)

ESPAÇO DO PACIENTE

([HTTP://WWW2.EBSEERH.GOV.BR/WEB/HC-UFG/ESPACO-DO-PACIENTE](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/espaco-do-paciente))
Doação de Sangue
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/doacao-de-sangue>)

Internação
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/internacao>)

Consultas e
Retornos
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/consultas-e-retornos>)

Exames
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/exames1>)

Cartas de Serviços
ao Cidadão e de
Direitos dos
Usuários da Saúde
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/ouvidoria/carta-de-servicos>)

Conselho Local de
Saúde
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/conselho-local-de-saude>)

ESPAÇO DO TRABALHADOR

([HTTP://WWW2.EBSEERH.GOV.BR/WEB/HC-UFG/SERVIDOR-EMPREGADO](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/servidor-empregado))
Servidor
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/servidor-empregado>)



/-empregado) ▼

SEI
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/sei)

▲ Voltar ao topo

Assuntos**Página inicial**

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/inicio)

Notícias

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticias)

Sites Relacionados

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/sites-relacionados)

Assuntos

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/assuntos)

Ensino, Pesquisa e Extensão

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/gerencia-de-ensino-e-pesquisa)

Saúde (http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/saude)

Gestão

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/gestao)

Acesso à Informação

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/aceso-a-informacao)

Institucional

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/institucional)

Ações e Programas

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/acoes-e-programas)

Participação Social

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/participacao-social)

Auditoria

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/auditoria)

Convênios e Transferências

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/convenios-e-transferencias)

Receitas e Despesas

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/receitas-e-despesas)

Licitações e contratos

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/licitacoes-e-contratos)

Servidores

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/servidores)

Informações Classificadas

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/informacoes-classificadas)

Serviço de Informação ao

Cidadão (SIC)
(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/aceso-a-informacao1)

Perguntas frequentes

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/perguntas-frequentes)

Dados abertos

(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/dados-abertos)

Transparência

Serviços**Redes Sociais****Navegação**

Alto Contraste



(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/transparencia)

Serviços

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/servicos)

Comunicação

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/assessoria-de-

comunicacao)

Tecnologia da Informação

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/tecnologia-da-

informacao)

Boletins de Serviço

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/boletins-de-servico)

Editais (<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/editais)

Normas Operacionais

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/normas-operacionais)

Escalas de Trabalho

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/escalas-de-aph-nova)

Informações Atualizadas de

Interesse Público

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/informacoes-

atualizadas-de-interesse-publico)

Cursos e Capacitações

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/cursos-

e-capitacoes)

Espaço do Paciente

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/espaco-do-paciente)

Doação de Sangue

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/doacao-de-sangue)

Internação

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/internacao)

Consultas e Retornos

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/consultas-e-retornos)

Exames

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/exames1)

Cartas de Serviços ao Cidadão e

de Direitos dos Usuários da

Saúde (<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/ouvidoria/carta-de-

servicos)

Conselho Local de Saúde

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/conselho-local-de-

saude)

Espaço do Trabalhador

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/servidor-empregado)

Servidor / Empregado

(<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/servidor-

/-empregado)

SEI (<http://www2.ebserh.gov.br>

/web/hc-ufg/sei)



(<http://www.acessoinformacao.gov.br/>)

Primeira Avenida, s/nº, Bairro: Setor Leste Universitário

Goiânia - GO

CEP: 74605-020

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

ALTO CONTRASTE (HTTP://WWW2.EBSERH.GOV.BR/C/PORTAL

/LOGIN?P_L_ID=1109852)

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(http://www.ebserh.gov.br)

Acesso aos Hospitais Universitários

Buscar por...



HC
Hospital das Clínicas
UFG

UFG
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

Hospital das Clínicas de Goiás - HC-UFG
Universidade Federal de Goiás - UFG

HC-UFG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS (WEB/HC-UFG) / PÁGINA INICIAL (HTTP://WWW2.EBSERH.GOV.BR/WEB/HC-UFG... NOTÍCIAS (HTTP://WWW2.EBSERH.GOV.BR/WEB/HC-UFG/NO...
NOTÍCIA ABERTA (HTTP://WWW2.EBSERH.GOV.BR/WEB/HC-UFG... DISPENSA PARA COMPRA DE BATERIA ...

EM DESTAQUE:

OUVIDORIA (HTTP://WWW2.EBSERH.GOV.BR
/WEB/HC-UFG/OUVIDORIA-TESTE-2)

TELEFONES (HTTP://WWW2.EBSERH.GOV.BR/WEB/HC-
UFG/TELEFONES-ENDERECOS-E-E-MAILS-DOS-OCUPANTES-DOS-
PRINCIPAIS-CARGOS)

SEGURANÇA DO PACIENTE
(WEB/HC-UFG/SEGURANCA-DE-
PACIENTE)



Notícias
(http://www2.ebserh.gc
/web/hc-
ufg/noticias)

Sites Relacionados
(http://www2.ebserh.gc
/web/hc-ufg/sites-
relacionados)

ASSUNTOS
(HTTP://WWW2.EBSEF
/WEB/HC-
UFG/ASSUNTOS)
Extensão
(http://www2.ebserh.gc
/web/hc-
ufg/gerencia-de-
ensino-e-pesquisa) ▼

Saúde
(http://www2.ebserh.gc
/web/hc-ufg/saude) ▼

Gestão
(http://www2.ebserh.gc
/web/hc-
ufg/gestao) ▼

**ACESSO À
INFORMAÇÃO**
(HTTP://WWW2.EBSEF
/WEB/HC-
UFG/ACESSO
A INFORMACAO)
ufg/institucional) ▼

Ações e Programas

Notícias

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa para compra de Bateria Recarregável para Monitores Multiparâmetros

Os fornecedores podem enviar proposta comercial para o e-mail compras.hcgo@ebserh.gov.br até às 18 horas da próxima segunda-feira (27/07).

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás está recebendo propostas para compra de BATERIA RECARREGÁVEL Ni-MH 12Vcc 3000mAh (10SC3000MH) PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS por dispensa de licitação. Os fornecedores podem enviar proposta comercial para o e-mail compras.hcgo@ebserh.gov.br (mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br) até às 18 horas da próxima segunda-feira (27/07).

A descrição detalhada e as quantidades estão disponíveis no Termo de Referência.

O prazo de entrega será de 30 dias, a proposta deve ter validade de 30 dias, prazo de pagamento 30 dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, conter os dados bancários e estar assinada.

Não realizamos pagamento antecipado, o pagamento será por ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Podem participar interessados que tenham regularidade fiscal federal e trabalhista, regularidade estadual/municipal, com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e enviarem as declarações para habilitação.

Dúvidas? Envie e-mail ou ligue para (62) 3269-8349/8274.

Documentos:

Termo de referência (/documents/222842/5528223/SEI_SEDE+++7995573+++Termo+de+Refer
%C3%AAnCIA+++SEI.pdf/3e33ce72-3fd6-4bbe-a136-c0a319f46c14)

Declarações para habilitação 1 (/documents/222842/5528223/DECLARA%C3%87%C3%83O+PARA+HABILITA
%C3%87%C3%83O+1.docx/aef945ab-edd3-4127-9ee4-a74c71e0d010)

Declaração para habilitação 2 (/documents/222842/5528223/DECLARACAO+PARA+HABILITACAO+2.docx
/167215e0-75f5-4118-84ce-ec151198a7e6)

(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/acoes-e-programas>) ▼

Participação Social
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/participacao-social>) ▼

Auditoria
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/auditoria>) ▼

Convênios e Transferências
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/convenios-e-transferencias>)

Receitas e Despesas
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/receitas-e-despesas>)

Licitações e contratos
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/licitacoes-e-contratos>)

Servidores
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/servidores>)

Informações Classificadas
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/informacoes-classificadas>)

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/acesso-a-informacao1>) ▼

Perguntas frequentes
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/perguntas-frequentes>)

Dados abertos
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/dados-abertos>)

Transparência

Unidade de Compras do HC-UFG/Ebserh

Tipos de conteúdo: [Notícias em destaque \(http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticia-aberta?p_p_id=101_INSTANCE_Zo21hrThpSTk&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-2&p_p_col_count=1&p_r_p_564233524_categoryId=16003\)](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticia-aberta?p_p_id=101_INSTANCE_Zo21hrThpSTk&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-2&p_p_col_count=1&p_r_p_564233524_categoryId=16003)

Última atualização realizada em: 24/07/20

Publicado em: 24/07/20



(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/transparencia>) ▼

Serviços
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/servicos>) ▼

Comunicação
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/assessoria-de-comunicacao>) ▼

Tecnologia da Informação
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/tecnologia-da-informacao>) ▼

Boletins de Serviço
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/boletins-de-servico>)

Editais
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/editais>)

Normas Operacionais
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/normas-operacionais>)

Escalas de Trabalho
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/escalas-de-aph-nova>) ▼

Informações Atualizadas de Interesse Público
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/informacoes-atualizadas-de-interesse-publico>)

Cursos e Capacitações
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/cursos-e-capitacoes>)



ESPAÇO DO PACIENTE

([HTTP://WWW2.EBSEH.GOV.BR/WEB/HC-UFG/ESPACO-DO-PACIENTE](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/espaco-do-paciente))

(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/doacao-de-sangue>)

Internação
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/internacao>)

Consultas e Retornos
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/consultas-e-retornos>)

Exames
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/exames1>)

Cartas de Serviços ao Cidadão e de Direitos dos Usuários da Saúde
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/ouvidoria/carta-de-servicos>)

Conselho Local de Saúde
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/conselho-local-de-saude>)

ESPAÇO DO TRABALHADOR

([HTTP://WWW2.EBSEH.GOV.BR/WEB/HC-UFG/SERVIDOR-EMPREGADO](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/servidor-empregado))
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/servidor-empregado>)

SEI
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/sei>)



[^ Voltar ao topo](#)

Assuntos

Página inicial
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/inicio>)
Notícias
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/noticias>)

Serviços

Redes Sociais

Navegação

[Alto Contraste](#)

Sites Relacionados

Assuntos

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/assuntos)

/web/hc-ufg/assuntos)

Ensino, Pesquisa e Extensão

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/gerencia-de-ensino-e-pesquisa)

/web/hc-ufg/gerencia-de-ensino-e-pesquisa)

Saúde ([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/saude)

/web/hc-ufg/saude)

Gestão

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/gestao)

/web/hc-ufg/gestao)

Acesso à Informação

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/aceso-a-informacao)

/web/hc-ufg/aceso-a-informacao)

Institucional

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/institucional)

/web/hc-ufg/institucional)

Ações e Programas

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/acoes-e-programas)

/web/hc-ufg/acoes-e-programas)

Participação Social

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/participacao-social)

/web/hc-ufg/participacao-social)

Auditoria

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/auditoria)

/web/hc-ufg/auditoria)

Convênios e Transferências

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/convenios-e-transferencias)

/web/hc-ufg/convenios-

e-transferencias)

Receitas e Despesas

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/receitas-e-despesas)

/web/hc-ufg/receitas-e-despesas)

Licitações e contratos

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/licitacoes-e-contratos)

/web/hc-ufg/licitacoes-

e-contratos)

Servidores

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/servidores)

/web/hc-ufg/servidores)

Informações Classificadas

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/informacoes-classificadas)

/web/hc-ufg/informacoes-

classificadas)

Serviço de Informação ao

Cidadão (SIC)

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/aceso-a-informacao1)

/web/hc-ufg/aceso-

a-informacao1)

Perguntas frequentes

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/perguntas-frequentes)

/web/hc-ufg/perguntas-

frequentes)

Dados abertos

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/dados-abertos)

/web/hc-ufg/dados-abertos)

Transparência

([http://www2.ebserh.gov.br](http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/transparencia)

/web/hc-ufg/transparencia)

Serviços

(<http://www2.ebserh.gov.br>



[/web/hc-ufg/servicos](#)
Comunicação
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/assessoria-de-comunicacao>)
Tecnologia da Informação
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/tecnologia-da-informacao>)
Boletins de Serviço
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/boletins-de-servico>)
Editais (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/editais>)
Normas Operacionais
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/normas-operacionais>)
Escalas de Trabalho
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/escalas-de-aph-nova>)
Informações Atualizadas de Interesse Público
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/informacoes-atualizadas-de-interesse-publico>)
Cursos e Capacitações
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/cursos-e-capitacoes>)
Espaço do Paciente
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/espaco-do-paciente>)
Doação de Sangue
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/doacao-de-sangue>)
Internação
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/internacao>)
Consultas e Retornos
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/consultas-e-retornos>)
Exames
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/exames1>)
Cartas de Serviços ao Cidadão e de Direitos dos Usuários da Saúde (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/ouvidoria/carta-de-servicos>)
Conselho Local de Saúde
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/conselho-local-de-saude>)
Espaço do Trabalhador
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/servidor-empregado>)
Servidor / Empregado
(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/servidor-empregado>)
SEI (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg/sei>)





(<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)

Primeira Avenida, s/nº, Bairro: Setor Leste Universitário
Goiânia - GO
CEP: 74605-020



Mariana Ramos Correa

De: SmartComp Electric <smart-comp@hotmail.com> em nome de contato@smartcompelectric.com
Enviado em: segunda-feira, 27 de julho de 2020 09:46
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 202000300 - Proposta Comercial - nº 1696
Anexos: Bling - Proposta Comercial N° 1696 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH).pdf

Segue conforme seolcitado.

Qualquer duvida, por favor entre em contato.

Atenciosamente,



"Não existe atalho para o caminho da conquista sólida."

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de julho de 2020 09:22
Para: SmartComp Electric <contato@smartcompelectric.com>; Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 202000300 - Proposta Comercial - nº 1696

Bom dia.

Esse tipo de assinatura não é aceita, tem que assinar e escanear ou enviar a foto em boa qualidade dela assinada ou uma assinatura com certificado digital.

Assina essa que anexei neste e-mail e envia pra nós por gentileza que fica adequado.

Atenciosamente,
Mariana Ramos
Chefe da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



De: SmartComp Electric [mailto:smart-comp@hotmail.com] **Em nome de** SmartComp Electric
Enviada em: segunda-feira, 27 de julho de 2020 09:00
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: Re: URGENTE, AQUISIÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 202000300 - Proposta Comercial - nº 1696

Bom dia!

A proposta esta assinada eletronicamente direto em nosso sistema, o prospecto folder do item, consta no campo "outros itens e serviços" da proposta comercial.

Get [Outlook for Android](#)

Mariana Ramos Correa

De: SmartComp - Componentes Eletrônicos <do-not-reply@bling.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de julho de 2020 18:51
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 202000300 - Proposta Comercial - nº 1696
Anexos: 8912438256DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO.pdf; 8912439227POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH.pdf; 8912444028Contrato Social SMART Ultima Alteração.pdf; ba3917440a8965dcc038dc53f4d5bb9a.pdf

Prezados, boa tarde!

Em atendimento a vossa solicitação, segue nossa proposta comercial, quaisquer outros documentos que se faça necessários, por favor entre em contato.

Em tempo pedimos a gentileza de que nos confirme o recebimentos deste e seus anexo.



SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI ME
Rua Conceição da Brejauba, Nº 609
03671010 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 96965-8054
CNPJ: 27.906.531/0001-02
São Paulo, 24/07/2020

Proposta Nº 1696

Para
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

Em atendimento à solicitação deste Órgão, vimos por meio deste apresentar nossa proposta comercial, para aquisição de bateria recarregável via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Processo nº 23760.011000/2020-91

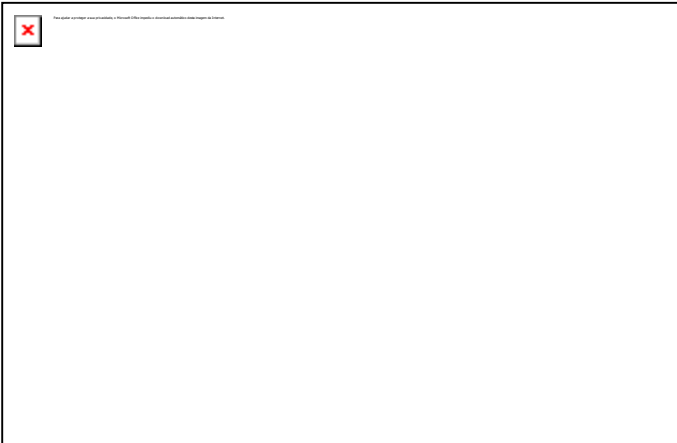
Vendedor(a): Abner Cerqueira

Aos cuidados de: Mariana Ramos

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	Código.	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Bateria Maxicom 12vcc 10sc3000mh 3000mah	7899278976912	PC	50,00	800,0000	40.000,00
Bateria compatível com Módulo modelo DX2010 e Monitores modelos DX2020, DX2021, DX2023						

Outros itens ou serviços



Modelo: Maxicom 10SC3000MH

- **Descrição:** Pack de Bateria
 - **Tensão:** 12 Vcc
 - **Capacidade:** 3000 mAh
- **Sistema Eletroquímico:** NiMh
- **Aplicação:** Bateria compatível com Módulo modelo DX2010 e Monitores modelos DX2020, DX2021, DX2023

Nº de itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	50	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

Condições comerciais

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) dias, para expedição.

Tipo de Transporte: CIF***SMART, por conta do remetente.

Condições de Pagamento: 30 (Trinta) dias (Credito em Conta)

Dados Bancários:

BANCO: 237 - BRADESCO S.A.

AGENCIA: 95-7 NOVA CENTRAL USP

CONTA CORRENTE: 15930-1

****Valores cotados considerado a compra efetiva em sua totalidade, quaisquer alterações poderá alterar o valor individual do item. Isso devido a diluição do frete, caso seja necessário modificar as quantidades e numero de itens, indicar os itens desejados e quantidades para realizar uma nova cotação.*

Transportador

Nome	GLOBAL AIR CARGO LT
------	---------------------

Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Qtd Volumes	5

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Segue o link para acesso ao documento online. Qualquer dúvida entrar em contato.
<https://www.bling.com.br/doc.view.php?id=73069e34f5b99d6c6c6d44f4232950e9>

Mariana Ramos Correa

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: segunda-feira, 27 de julho de 2020 09:18
Para: 'SmartComp Electric'; Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 202000300 - Proposta Comercial - nº 1696
Anexos: Bling - Proposta Comercial N° 1696 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH).pdf

Bom dia.

Esse tipo de assinatura não é aceita, tem que assinar e escanear ou enviar a foto em boa qualidade dela assinada ou uma assinatura com certificado digital.

Assina essa que anexei neste e-mail e envia pra nós por gentileza que fica adequado.

Atenciosamente,
Mariana Ramos
Chefe da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> |(62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



De: SmartComp Electric [mailto:smart-comp@hotmail.com] **Em nome de** SmartComp Electric

Enviada em: segunda-feira, 27 de julho de 2020 09:00

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: Re: URGENTE, AQUISIÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 202000300 - Proposta Comercial - nº 1696

Bom dia!

A proposta esta assinada eletronicamente direto em nosso sistema, o prospecto folder do item, consta no campo "outros itens e serviços" da proposta comercial.

Get [Outlook for Android](#)

Mariana Ramos Correa

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: segunda-feira, 27 de julho de 2020 08:48
Para: 'SMARTCOMP ELECTRIC'
Assunto: RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 202000300 - Proposta Comercial - nº 1696

Bom dia, favor enviar:

- *Proposta assinada
- * Folder ou prospecto da bateria para parecer técnico.

Grata.
Mariana

De: SmartComp - Componentes Eletrônicos [mailto:do-not-reply@bling.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 24 de julho de 2020 18:51
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 202000300 - Proposta Comercial - nº 1696

Prezados, boa tarde!

Em atendimento a vossa solicitação, segue nossa proposta comercial, quaisquer outros documentos que se faça necessários, por favor entre em contato.

Em tempo pedimos a gentileza de que nos confirme o recebimentos deste e seus anexo.



SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI ME
Rua Conceição da Brejauba, Nº 609
03671010 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 96965-8054
CNPJ: 27.906.531/0001-02
São Paulo, 24/07/2020

Proposta Nº 1696

Para
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH

Em atendimento à solicitação deste Órgão, vimos por meio deste apresentar nossa proposta comercial, para aquisição de bateria recarregável via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Processo nº 23760.011000/2020-91

Vendedor(a): Abner Cerqueira

Aos cuidados de: Mariana Ramos

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	Código.	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Bateria Maxicom 12vcc 10sc3000mh 3000mah	7899278976912	PC	50,00	800,0000	40.000,00
Bateria compatível com Módulo modelo DX2010 e Monitores modelos DX2020, DX2021, DX2023						

Outros itens ou serviços



Modelo: Maxicom 10SC3000MH

- **Descrição:** Pack de Bateria
 - **Tensão:** 12 Vcc
 - **Capacidade:** 3000 mAh
- **Sistema Eletroquímico:** NiMh
- **Aplicação:** Bateria compatível com Módulo modelo DX2010 e Monitores modelos DX2020, DX2021, DX2023

Nº de itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	50	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

Condições comerciais

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) dias, para expedição.

Tipo de Transporte: CIF***SMART, por conta do remetente.

Condições de Pagamento: 30 (Trinta) dias (Credito em Conta)

Dados Bancários:

BANCO: 237 - BRADESCO S.A.

AGENCIA: 95-7 NOVA CENTRAL USP

CONTA CORRENTE: 15930-1

****Valores cotados considerado a compra efetiva em sua totalidade, quaisquer alterações poderá alterar o valor individual do item. Isso devido a diluição do frete, caso seja necessário modificar as quantidades e numero de itens, indicar os itens desejados e quantidades para realizar uma nova cotação.*

Transportador

Nome	GLOBAL AIR CARGO LT
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Qtd Volumes	5

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Segue o link para acesso ao documento online. Qualquer dúvida entrar em contato.
<https://www.bling.com.br/doc.view.php?id=73069e34f5b99d6c6c6d44f4232950e9>

Mariana Ramos Correa

De: SmartComp Electric <smart-comp@hotmail.com> em nome de contato@smartcompelectric.com
Enviado em: sexta-feira, 24 de julho de 2020 18:55
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 202000300

Prezados, boa noite!

Em tempo pedimos a confirmação do recebimento de nossa proposta nº1696 bem como seus anexos.

Qualquer duvida, por favor entre em contato.

Atenciosamente,



"Não existe atalho para o caminho da conquista sólida."

De: HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de julho de 2020 14:45

Para: multmed@multmed.com.br <multmed@multmed.com.br>; licitacao1@hospcom.net <licitacao1@hospcom.net>; gisele.lima@philips.com <gisele.lima@philips.com>; licitacao.md.br@draeger.com <licitacao.md.br@draeger.com>; gerencia@saludbrasil.com.br <gerencia@saludbrasil.com.br>; placidos.comercial@yahoo.com.br <placidos.comercial@yahoo.com.br>; info@mtbtecnologia.com.br <info@mtbtecnologia.com.br>; medshopcpm@gmail.com <medshopcpm@gmail.com>; atendimento@priom.com.br <atendimento@priom.com.br>; clmaues@ig.com.br <clmaues@ig.com.br>; contato@smartcompelectric.com <contato@smartcompelectric.com>; andregoverno@yahoo.com.br <andregoverno@yahoo.com.br>; eltoncorespin@hotmail.com <eltoncorespin@hotmail.com>; elxandrepamatheus@gmail.com <elxandrepamatheus@gmail.com>; contato@bracessorios.com.br <contato@bracessorios.com.br>; financeiro01@inovamax.com.br <financeiro01@inovamax.com.br>; licitacontnatal@gmail.com <licitacontnatal@gmail.com>; licitacao@mgsbrasil.com.br <licitacao@mgsbrasil.com.br>; odino.autentica@gmail.com <odino.autentica@gmail.com>; distribuidorarafapaper@hotmail.com <distribuidorarafapaper@hotmail.com>; fr2licitacoes@gmail.com <fr2licitacoes@gmail.com>; buffetsimplesassim@gmail.com <buffetsimplesassim@gmail.com>; ricardojn1954@gmail.com <ricardojn1954@gmail.com>; financeiro@multiferms.com.br <financeiro@multiferms.com.br>; vendas@casadasograonline.com.br <vendas@casadasograonline.com.br>; dyonnys@bol.com.br <dyonnys@bol.com.br>; zba-me@hotmail.com <zba-me@hotmail.com>; multicontrolbr@gmail.com <multicontrolbr@gmail.com>; licita10bec@gmail.com <licita10bec@gmail.com>; sam.mg@terra.com.br <sam.mg@terra.com.br>

Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 202000300

Boa tarde.

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de bateria recarregável via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

*Proposta com validade de 30 dias ,prazo de entrega 30 dias corridos e forma de pagamento 30 dias via depósito bancário.

*Prospecto do material ofertado

*Cópia do contrato social

*Declaração para habilitação 1 e 2, (em anexo).

É necessário ter cadastro regular no SICAF.

Atenciosamente,

Mariana Ramos

Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

[http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg\(62\)](http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg(62)) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI ME
 Rua Conceição da Brejauba, N° 609
 03671010 - São Paulo, SP
 Telefone: (11) 96965-8054
 CNPJ: 27.906.531/0001-02

Proposta N° 1696

Para

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH CNPJ: 15.126.437/0026-00, Avenida Primeira Avenida, NSN, Setor Leste Universitário 74605020 - Goiânia, GO Fone: (62) 3269-8421, Celular: (62) 3269-8421, compras.hcgo@ebserh.gov.br

Número da Proposta	1696
Data	24/07/2020

Em atendimento à solicitação deste Órgão, vimos por meio deste apresentar nossa proposta comercial, para aquisição de bateria recarregável via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Processo n° 23760.011000/2020-91

Vendedor(a): Abner Cerqueira

Aos cuidados de: Mariana Ramos

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qty.	Preço un.	Preço total
1	Bateria Maxicom 12vcc 10sc3000mh 3000mah	7899278976912	PC	50,00	800,0000	40.000,00
Bateria compatível com Módulo modelo DX2010 e Monitores modelos DX2020, DX2021, DX2023						

Outros itens ou serviços



Bateria Módulo modelo DX2010 e Monitores Modelos DX2020, DX2

Modelo: Maxicom 10SC3000MH**Descrição:** Pack de Bateria**Tensão:** 12 Vcc**Capacidade:** 3000 mAh**Sistema Eletroquímico:** NiMh**Aplicação:** Bateria compatível com Módulo modelo DX2010 e Monitores modelos DX2020, DX2021, DX2023

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	50	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

Condições comerciais**Validade da Proposta:** 30 (Trinta) dias.**Prazo de Entrega:** 30 (Trinta) dias, para expedição.**Tipo de Transporte:** CIF***SMART, por conta do remetente.**Condições de Pagamento:** 30 (Trinta) dias (Credito em Conta)**Dados Bancários:**

BANCO: 237 - BRADESCO S.A.

AGENCIA: 95-7 NOVA CENTRAL USP

CONTA CORRENTE: 15930-1

***Valores cotados considerado a compra efetiva em sua totalidade, quaisquer alterações poderá alterar o valor individual do item. Isso devido a diluição do frete, caso seja necessário modificar as quantidades e numero de itens, indicar os itens desejados e quantidades para realizar uma nova cotação.

Transportador

Nome	GLOBAL AIR CARGO LT
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Qtd Volumes	5

Atenciosamente,
Departamento de vendas



SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI ME
 Rua Conceição da Brejauba, Nº 609
 03671010 - São Paulo, SP
 Telefone: (11) 96965-8054
 CNPJ: 27.906.531/0001-02

Proposta Nº 1696

Para

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH
 CNPJ: 15.126.437/0026-00,
 Avenida Primeira Avenida, NSN, Setor Leste Universitário
 74605020 - Goiânia, GO
 Fone: (62) 3269-8421, Celular: (62) 3269-8421, compras.hcgo@ebserh.gov.br

Número da Proposta	1696
Data	24/07/2020

Em atendimento à solicitação deste Órgão, vimos por meio deste apresentar nossa proposta comercial, para aquisição de bateria recarregável via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Processo nº 23760.011000/2020-91

Vendedor(a): Abner Cerqueira

Aos cuidados de: Mariana Ramos

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Bateria Maxicom 12vcc 10sc3000mh 3000mah	7899278976912	PC	50,00	800,0000	40.000,00
Bateria compatível com Módulo modelo DX2010 e Monitores modelos DX2020, DX2021, DX2023						

Outros itens ou serviços

Bateria Módulo modelo DX2010 e Monitores Modelos DX2020, DX2



Abner Prado Cerqueira
 CPF: 360.187.578-00

Modelo: Maxicom 10SC3000MH**Descrição:** Pack de Bateria**Tensão:** 12 Vcc**Capacidade:** 3000 mAh**Sistema Eletroquímico:** NiMH**Aplicação:** Bateria compatível com Módulo modelo DX2010 e Monitores modelos DX2020, DX2021, DX2023

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	50	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

Condições comerciais**Validade da Proposta:** 30 (Trinta) dias.**Prazo de Entrega:** 30 (Trinta) dias, para expedição.**Tipo de Transporte:** CIF***SMART, por conta do remetente.**Condições de Pagamento:** 30 (Trinta) dias (Credito em Conta)**Dados Bancários:**

BANCO: 237 - BRADESCO S.A.

AGENCIA: 95-7 NOVA CENTRAL USP

CONTA CORRENTE: 15930-1

***Valores cotados considerado a compra efetiva em sua totalidade, quaisquer alterações poderá alterar o valor individual do item. Isso devido a diluição do frete, caso seja necessário modificar as quantidades e numero de itens, indicar os itens desejados e quantidades para realizar uma nova cotação.

Transportador

Nome	GLOBAL AIR CARGO LT
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Qtd Volumes	5

Atenciosamente,
Departamento de vendas



Abner Prado Cerqueira
CPF: 360.187.578-00

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Dispensa de Licitação	23760.011000/2020-91
B) Descritivo do Produto	BATERIA RECARREGAVEL NI-MH 12 VCC 3000 MAH - 10SC3000MH
C) Cód. SAMNET	14219
D) Fornecedor	SMARTCOMP ELETRIC EIRELI ME PROPOSTA COM ESPECIFICAÇÃO 8066910
E) Marca:	MAXICOM
F) Registro ANVISA	-
G) Lote	-
H) Responsável pela avaliação	Setor de Engenharia Clínica

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor		
B) Unidade de medida:		
C) Embalagem e/ou apresentação do produto		
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)		

Responsável pelo parecer
 Matrícula
 (assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 28/07/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8067046** e o código CRC **79337D89**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 8067046

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSERH] - Hospital das Clínicas de Goiás

Ao Setor de Engenharia Clínica HC-UFG/EBSEH

Assunto: Aquisição de baterias

Remeto para emissão de parecer técnico, ficha 8067046.
Retornar com a urgência que a situação requer.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 28/07/2020, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8067318** e o código CRC **1CE7130D**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 8067318

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

PARECER Nº 92/2020/SEC/DLIH/GA/HC-UFG-EBSERH

PROCESSO Nº 23760.011000/2020-91

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Dispensa de Licitação	23760.011000/2020-91
B) Descritivo do Produto	BATERIA RECARREGAVEL NI-MH 12 VCC 3000 MAH - 10SC3000MH
C) Cód. SAMNET	14219
D) Fornecedor	SMARTCOMP ELETRIC EIRELI ME PROPOSTA COM ESPECIFICAÇÃO 8066910
E) Marca:	MAXICOM / Ni-MH 12 Vcc 3000 mAh 10SC3000MH
F) Registro ANVISA	-
G) Lote	-
H) Responsável pela avaliação	Setor de Engenharia Clínica

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	X	
B) Unidade de medida:	Unidade	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	Não Avaliado	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)	Não Há	
H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)	Conforme proposta apresentada e estando de acordo com o material solicitado, este item está aprovado.	

Eng. Clínico Ricardo Zucchi
 SIAPE 2341626
 (assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 28/07/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8067521** e o código CRC **65AAA825**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 8067521

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

1. Em atendimento ao Despacho - SEI UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG (8067318) segue o Parecer - SEI 92 (8067521).
2. Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 28/07/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8067617** e o código CRC **FB66B0C5**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 8067617

Mariana Ramos Correa

De: Giuliana Zago Geraldino
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:04
Para: Mariana Ramos Correa
Cc: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: ENC: PROPOSTA AT003-20- HC
Anexos: PROPOSTA AT003-20.pdf

Segue proposta de baterias

Atenciosamente,

*Giuliana Zago Geraldino
Assistente Administrativa do Setor de Engenharia Clínica*

*Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8281*



De: Ricardo Zucchi
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:02
Para: Giuliana Zago Geraldino <giuliana.geraldino@ebserh.gov.br>
Cc: Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>
Assunto: ENC: PROPOSTA AT003-20- HC

Boa Tarde,

Caso precise de outro orçamento sobre a bateria.

Favor acusar o recebimento deste !!

Atenciosamente,
Eng. Clínico Ricardo Zucchi
Chefe do Setor de Engenharia Clínica

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8463



De: DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br>
Enviado: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:01
Para: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>
Cc: gean.gerenteassistencia@vanguarda.net.br <gean.gerenteassistencia@vanguarda.net.br>; 'Lara' <lara.assistencia@vanguarda.net.br>
Assunto: RES: PROPOSTA AT003-20- HC

Ricardo,

Segue proposta com a bateria correta.

Qualquer duvida estamos á disposição.

Cordialmente,



VANGUARDA
innovation and quality

Deina Rodrigues
Secretária da Eng. Clínica
(62) 9 9807-2670 · (62) 3293-1414
www.vanguarda.net.br

25 Anos

BARRFAB **CISA** **DIXTAL** **GVS** **INPROMED**
Medtronic **PHILIPS Healthcare** **Samtronic** **WEM**

De: Ricardo Zucchi [<mailto:ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 12:45

Para: DEINA SOUSA

Cc: gean.gerenteassistencia@vanguarda.net.br; Lara

Assunto: RE: PROPOSTA AT003-20- HC

Boa Tarde,

Seria deste modelo conforme foto em anexo.

Favor acusar o recebimento deste !!

Atenciosamente,

Eng. Clínico Ricardo Zucchi

Chefe do Setor de Engenharia Clínica

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Gerência Administrativa

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8463



De: DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br>

Enviado: terça-feira, 28 de julho de 2020 12:39

Para: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>

Cc: gean.gerenteassistencia@vanguarda.net.br <gean.gerenteassistencia@vanguarda.net.br>; Lara

<lara.assistencia@vanguarda.net.br>

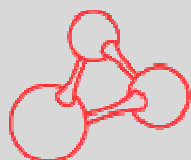
Assunto: PROPOSTA AT003-20- HC

Boa tarde Ricardo!

Segue anexo proposta conforme solicitado.

Qualquer duvida estamos á disposição.

Cordialmente,



VANGUARDA
innovation and quality



Deina Rodrigues

Secretária da Eng. Clínica



(62) 9 9807-2670 · (62) 3293-1414



www.vanguarda.net.br



BARFAB



DIXTAL

GVS

INPROMED

Medtronic

PHILIPS
Healthcare

Samtronic

WEM

Mariana Ramos Correa

De: Giuliana Zago Geraldino
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:48
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Cc: Ricardo Zucchi; Ricardo De Camargos Lopes; Sarah Mansur Resende De Miranda; Mariana Ramos Correa
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores
Anexos: 314 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH..pdf

Segue nova proposta.

Atenciosamente,

*Giuliana Zago Geraldino
Assistente Administrativa do Setor de Engenharia Clínica*

*Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8281*



De: loja@hospinet.com.br [mailto:loja@hospinet.com.br]
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:45
Para: Giuliana Zago Geraldino <giuliana.geraldino@ebserh.gov.br>
Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Boa tarde

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att

Ederliane Oliveira

Vendedora

(41) 3077-8876

(41) 3322-4536

Celular/Whatsapp: (41) 99161 1131

Skype: [loja@hospinet.com.br](https://www.skype.com/people/loja@hospinet.com.br)



De: Giuliana Zago Geraldino <giuliana.geraldino@ebserh.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 11:47

Para: loja@hospinet.com.br

Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Prioridade: Alta

Prezada,

Solicitamos com urgência um orçamento de 50 unidades de bateria recarregável Ni-MH 12 Vcc 3000mAh (10SC3000MH).

Dados para orçamento:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

CNPJ: 15.126.437/0026-00

IE: ISENTA

Endereço: Primeira Avenida, s/nº, Bairro: Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74605-020

Telefone: (62) 3269-8520

Validade de proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Incluir dados bancários

Assinatura na proposta

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Giuliana Zago Geraldino

Assistente Administrativa do Setor de Engenharia Clínica

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Gerência Administrativa

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8281



Mariana Ramos Correa

De: Sarah Mansur Resende De Miranda
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:08
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO; Mariana Ramos Correa
Cc: Giuliana Zago Geraldino; Ricardo De Camargos Lopes; Ricardo Zucchi
Assunto: ENC: solicitação de orçamento - BATERIAS
Anexos: 0553_20_A_Hosp da Univ Fed de Goias_10SC3000MH_JP_CN.pdf;
Cadastro_MAXICOM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS.pdf

SARAH MANSUR RESENDE DE MIRANDA

Engenheira Clínica

Setor de Engenharia Clínica
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
ebserh.gov.br/web/hc-ufg | (62) 3269-8520



Mariana Ramos Correa

De: Sarah Mansur Resende De Miranda
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2020 12:13
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO; Mariana Ramos Correa
Cc: Giuliana Zago Geraldino; Ricardo Zucchi; Ricardo De Camargos Lopes
Assunto: baterias para monitores - maxicom
Anexos: maxicom.pdf

Boa tarde prezados,

Segue em anexo, o arquivo contendo a troca de e-mails com a empresa maxicom, para solicitação de orçamento das baterias para monitores.

Atenciosamente.

SARAH MANSUR RESENDE DE MIRANDA

Engenheira Clínica

Setor de Engenharia Clínica
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
ebserh.gov.br/web/hc-ufg | (62) 3269-8520



Re: solicitação de orçamento - BATERIAS

Vendas <vendas@maxicom.com.br>

Ter, 14/07/2020 11:41

Para: Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>

Bom dia Sarah,

Com as dificuldades para importação de componentes, custos elevados devido alta do dólar, e também devido as restrições financeiras no CNPJ informado, precisamos que a **forma de pagamento seja de 50% de sinal na confirmação do pedido e 50% quando pronto para envio.**

Outra possibilidade seria a venda entrega futura, poderíamos gerar a NF e envia-la, voces pagam 100% daquela nota fiscal, daí damos inicio ao atendimento do pedido, e quando pronto, enviamos o material com NF de remesa da venda com entrega futura.

Os prazos de entrega serão de 30 a 45 dias, contados do pagamento do sinal ou de 100% na NF venda com entrega futura.

Se pudermos atende-los numa das formas acima, podemos seguir com a formalização da proposta.

Atenciosamente,

Marcelo Gonçalves dos Santos

"Devido a COVID-19 e conforme instruções dos órgãos de saúde, estamos trabalhando com quadro de funcionários reduzido ou em home office, motivos pelos quais podem haver atrasos na programação de entregas e no tempo resposta das mensagens"

maxicom

Maxicom
equipamentos
eletrônicos

Departamento de Vendas

Fone: (11) 5034-9246
WhatsApp: (11) 96842-0437
Skype (Marcelo): Maxicom_Vendas
Skype (Naiara): Maxicom_Comercial
vendas@maxicom.com.br
www.maxicom.com.br

Em 13/07/2020 15:42, Sarah Mansur Resende De Miranda escreveu:

50 unidades de baterias.

SARAH MANSUR RESENDE DE MIRANDA

Engenheira Clínica

Setor de Engenharia Clínica
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
ebserh.gov.br/web/hc-ufg | (62) 3269-8520

De: Sarah Mansur Resende De Miranda
Enviado: segunda-feira, 13 de julho de 2020 15:41
Para: vendas@maxicom.com.br <vendas@maxicom.com.br>
Assunto: solicitação de orçamento - BATERIAS

Boa tarde prezados,
Solicito orçamento para compra de 30 unidades de bateria recarregável Ni-MH 12 Vcc 3000mAh (10SC3000MH).

Descrever detalhadamente os produtos, os prazos e as condições de venda, especificando, dentro dos critérios estabelecidos na presente solicitação:

Tipo de produto – descrição; Quantidade; Valores unitários e totais; Dados bancários; Prazo de entrega; Prazo de validade da proposta; Outras informações pertinentes; Data e assinatura. O transporte deve ser tipo **CIF**.

Solicitamos o envio da proposta assinada em papel timbrado da empresa, com os respectivos dados cadastrais: Nome/Razão Social da empresa; CNPJ; Endereço completo; Telefone / FAX / E-mail.

Nossos dados:

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
Endereço: Primeira Avenida, S/N. Setor Leste Universitário. Goiânia - GO (CEP: 74605-020)
Telefone: (62) 3269-8520.
CNPJ: 15.126.437/0026-00.

Atenciosamente.

SARAH MANSUR RESENDE DE MIRANDA

Engenheira Clínica

Setor de Engenharia Clínica
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
ebserh.gov.br/web/hc-ufg | (62) 3269-8520

Mariana Ramos Correa

De: Sarah Mansur Resende De Miranda
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2020 12:13
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO; Mariana Ramos Correa
Cc: Giuliana Zago Geraldino; Ricardo Zucchi; Ricardo De Camargos Lopes
Assunto: baterias para monitores - maxicom
Anexos: maxicom.pdf

Boa tarde prezados,

Segue em anexo, o arquivo contendo a troca de e-mails com a empresa maxicom, para solicitação de orçamento das baterias para monitores.

Atenciosamente.

SARAH MANSUR RESENDE DE MIRANDA

Engenheira Clínica

Setor de Engenharia Clínica
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
ebserh.gov.br/web/hc-ufg | (62) 3269-8520



Mariana Ramos Correa

De: Giuliana Zago Geraldino
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:04
Para: Mariana Ramos Correa
Cc: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: ENC: PROPOSTA AT003-20- HC
Anexos: PROPOSTA AT003-20.pdf

Segue proposta de baterias

Atenciosamente,

*Giuliana Zago Geraldino
Assistente Administrativa do Setor de Engenharia Clínica*

*Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8281*



De: Ricardo Zucchi
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:02
Para: Giuliana Zago Geraldino <giuliana.geraldino@ebserh.gov.br>
Cc: Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>
Assunto: ENC: PROPOSTA AT003-20- HC

Boa Tarde,

Caso precise de outro orçamento sobre a bateria.

Favor acusar o recebimento deste !!

Atenciosamente,
Eng. Clínico Ricardo Zucchi
Chefe do Setor de Engenharia Clínica

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8463



De: DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br>
Enviado: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:01
Para: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>
Cc: gean.gerenteassistencia@vanguarda.net.br <gean.gerenteassistencia@vanguarda.net.br>; 'Lara' <lara.assistencia@vanguarda.net.br>
Assunto: RES: PROPOSTA AT003-20- HC

Ricardo,

Segue proposta com a bateria correta.

Qualquer duvida estamos á disposiçãõ.

Cordialmente,



VANGUARDA
innovation and quality

Deina Rodrigues
Secretária da Eng. Clínica
(62) 9 9807-2670 · (62) 3293-1414
www.vanguarda.net.br

25 Anos

BARFAB CISA DIXTAL GVS INPROMED
Medtronic PHILIPS Healthcare Samtronic WEM

De: Ricardo Zucchi [<mailto:ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 12:45

Para: DEINA SOUSA

Cc: gean.gerenteassistencia@vanguarda.net.br; Lara

Assunto: RE: PROPOSTA AT003-20- HC

Boa Tarde,

Seria deste modelo conforme foto em anexo.

Favor acusar o recebimento deste !!

Atenciosamente,
Eng. Clínico Ricardo Zucchi
Chefe do Setor de Engenharia Clínica

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8463



De: DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br>

Enviado: terça-feira, 28 de julho de 2020 12:39

Para: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>

Cc: gean.gerenteassistencia@vanguarda.net.br <gean.gerenteassistencia@vanguarda.net.br>; Lara

<lara.assistencia@vanguarda.net.br>

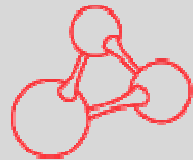
Assunto: PROPOSTA AT003-20- HC

Boa tarde Ricardo!

Segue anexo proposta conforme solicitado.

Qualquer duvida estamos á disposição.

Cordialmente,



VANGUARDA
innovation and quality



Deina Rodrigues

Secretária da Eng. Clínica



(62) 9 9807-2670 · (62) 3293-1414



www.vanguarda.net.br



BARFAB



DIXTAL

GVS

INPROMED

Medtronic

PHILIPS
Healthcare

Samtronic

WEM

Data: São Paulo, 28 de Julho de 2020

Para Hospital das Clínicas de Universidade Federal de Goiás

At.: Sarah Miranda – Eng. Clínica

E-mail: sarah.miranda@ebserh.gov.br

Tel.: (62) 3269-8520

Prezados Senhores,

Atendendo a Vossa solicitação, temos a satisfação de apresentar proposta para fornecimento de packs de baterias para reposição, conforme segue:

Item 01 Qtd.: 50 peças

Bateria recarregável Ni-MH, 12 Vcc, 3000 mAh, referencia Maxicom 10SC3000MH, própria para substituição na caixa modulo de bateria DXBAT dos monitores Dixtal DX2010/2020/2021/2023:



Preço Unitário (células primeira linha made in JAPAN)*	R\$ 1.138,00
Preço Unitário (alternativa - células made in CHINA).....	R\$ 640,00

* A bateria original do equipamento é fabricada pela Maxicom com células made in Japan.

Condições Comerciais	
Prazo de entrega:	20/30 dias contados do pagamento do sinal.
Condição Pagamento:	50% de sinal na confirmação do pedido; 50% quando pronto para envio.
Validade da proposta:	05 dias.
Frete:	Não incluído. Sugerimos envio pelo Sedex com custo adicional de R\$ 330,00.
Garantia:	Células JAPAN: 12 meses contra defeitos de fabricação. Células CHINA: 06 meses contra defeitos de fabricação.
Impostos:	Empresa Optante pelo Simples Nacional.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


RONALDO RUFATTO POLTRONIERI
Departamento de Vendas
vendas@maxicom.com.br

Rua Tapés, 330
São Paulo – SP
Tel: 5034.9246

www.maxicom.com.br

Mariana Ramos Correa

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:12
Para: 'loja@hospinet.com.br'
Cc: Ricardo Zucchi; Ricardo De Camargos Lopes; Sarah Mansur Resende De Miranda; Giuliana Zago Geraldino
Assunto: URGENTE RES: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 1.docx; DECLARACAO PARA HABILITACAO 2.docx

Boa tarde Ederliane, favor enviar com urgência a proposta com os seguintes ajustes:

- a) Informar a marca
- b) Forma de pagamento: 30 dias depósito bancário
- c) Inserir dados bancários
- d) Validade da proposta: 30 dias
- e) Enviar receita estadual e municipal
- f) Enviar cópia do contrato social
- g) Enviar declarações 1 e 2 (em anexo)

Atenciosamente,
Mariana Ramos
Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



De: Giuliana Zago Geraldino
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:48
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>; Mariana Ramos Correa <mariana.correa@ebserh.gov.br>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Segue nova proposta.

Atenciosamente,

*Giuliana Zago Geraldino
Assistente Administrativa do Setor de Engenharia Clínica*

*Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8281*

De: loja@hospinet.com.br [<mailto:loja@hospinet.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:45

Para: Giuliana Zago Geraldino <giuliana.geraldino@ebserh.gov.br>

Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes

<Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Boa tarde

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att

Ederliane Oliveira

Vendedora

(41) 3077-8876

(41) 3322-4536

Celular/Whatsapp: (41) 99161 1131

Skype: loja@hospinet.com.br



De: Giuliana Zago Geraldino <giuliana.geraldino@ebserh.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 11:47

Para: loja@hospinet.com.br

Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes

<Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Prioridade: Alta

Prezada,

Solicitamos com urgência um orçamento de 50 unidades de bateria recarregável Ni-MH 12 Vcc 3000mAh (10SC3000MH).

Dados para orçamento:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

CNPJ: 15.126.437/0026-00

IE: ISENTA

Endereço: Primeira Avenida, s/nº, Bairro: Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74605-020

Telefone: (62) 3269-8520

Validade de proposta: 30 dias

Prazo de entrega:10 dias

Incluir dados bancários

Assinatura na proposta

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Giuliana Zago Geraldino

Assistente Administrativa do Setor de Engenharia Clínica

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Gerência Administrativa

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8281



Mariana Ramos Correa

De: loja@hospinet.com.br
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2020 17:31
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Cc: Ricardo Zucchi; Ricardo De Camargos Lopes; Sarah Mansur Resende De Miranda; Giuliana Zago Geraldino
Assunto: RES: URGENTE RES: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores
Anexos: 314 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH..pdf; Imagem (5).jpg; Imagem (6).jpg; CND Estadual 18 07.pdf; CND Federal 23 08.pdf; contrato social - 2º alteracao.pdf; Municipal 10-11.pdf

Boa tarde

Segue em anexo com validade alterada, dados bancários e marca.

O pagamento para 30 dias, infelizmente não será possível fazer devido a grande quantidade de protestos no CNPJ, só conseguiremos liberar o produto para pagamento à vista.

Att

Ederliane Oliveira

Vendedora

(41) 3077-8876

(41) 3322-4536

Celular/Whatsapp: (41) 99161 1131

Skype: loja@hospinet.com.br



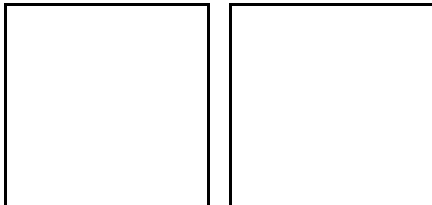
De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:16
Para: loja@hospinet.com.br
Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>; Giuliana Zago Geraldino <giuliana.geraldino@ebserh.gov.br>
Assunto: URGENTE RES: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Boa tarde Ederliane, favor enviar com urgência a proposta com os seguintes ajustes:

- a) Informar a marca
- b) Forma de pagamento: 30 dias depósito bancário
- c) Inserir dados bancários
- d) Validade da proposta: 30 dias
- e) Enviar receita estadual e municipal
- f) Enviar cópia do contrato social
- g) Enviar declarações 1 e 2 (em anexo)

Atenciosamente,
Mariana Ramos
Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



De: Giuliana Zago Geraldino
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:48
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>; Mariana Ramos Correa <mariana.correa@ebserh.gov.br>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Segue nova proposta.

Atenciosamente,

Giuliana Zago Geraldino
Assistente Administrativa do Setor de Engenharia Clínica

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8281



De: loja@hospinet.com.br [<mailto:loja@hospinet.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:45
Para: Giuliana Zago Geraldino <giuliana.geraldino@ebserh.gov.br>
Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Boa tarde

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att

Ederliane Oliveira
Vendedora

(41) 3077-8876

(41) 3322-4536

Celular/Whatsapp: (41) 99161 1131

Skype: loja@hospinet.com.br



De: Giuliana Zago Geraldino <giuliana.geraldino@ebserh.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 11:47

Para: loja@hospinet.com.br

Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Prioridade: Alta

Prezada,

Solicitamos com urgência um orçamento de 50 unidades de bateria recarregável Ni-MH 12 Vcc 3000mAh (10SC3000MH).

Dados para orçamento:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

CNPJ: 15.126.437/0026-00

IE: ISENTA

Endereço: Primeira Avenida, s/nº, Bairro: Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74605-020

Telefone: (62) 3269-8520

Validade de proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Incluir dados bancários

Assinatura na proposta

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Giuliana Zago Geraldino
Assistente Administrativa do Setor de Engenharia Clínica

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8281





SEJA BEM-VINDO, [LOGIN](#) OU [CADASTRE-SE](#)

[MEUS PEDIDOS](#)

[ACESSE SUA CONTA](#)

QUER PREÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS?
FALE COM NOSSO SETOR DE VENDAS!

vendas@generalmed.com.br
11 2359-7257

[Página Inicial](#) / [Baterias e Lâmpadas Especiais](#) / [Baterias](#) / [Bateria para monitor Dixtal DX-2022](#)



Indique a um amigo

[Tire suas Dúvidas](#)

Bateria para monitor Dixtal DX-2022

Marca: **GENERALMED**

Disponibilidade: **Disponível em 5 dias úteis**

Por:

R\$ 752,74

ou 12x de R\$ 70,26 com juros

COMPRARCEP:

-

CALCULAR FRETE

Descrição Geral

Garantia

Formas de Pagamento

Comentários

BATERIA PARA MONITOR DIXTAL DX-2022 - NI-MH 12V-3800MAH

CONFIRA TAMBÉM

PRODUTOS RELACIONADOS

Bateria Para ventilador/monitor Dixtal DX-3010 e DX-3012

A Partir de R\$1.019,01R\$ 968,06 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 95,11 com juros



Bateria para modulo DIXTAL DX-2021/ 2020/ 2023 12V 3000MA

Por: R\$599,00

R\$ 569,05 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 55,91 com juros



BATERIA PARA ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL EP3/ EP12 -NI-MH 12V-3000MAH

Por: R\$799,00

R\$ 759,05 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 74,57 com juros



Fonte de alimentação p/ eletrocardiógrafo Dixtal EP3 EP12

Por: R\$499,00

R\$ 494,01 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 46,57 com juros

CONFIRA TAMBÉM

PRODUTOS VISITADOS



Bateria para
monitor Dixtal

R\$ 752,74
ou 12x de R\$ 70,26
com juros

Termos pesquisados

Categorias Visitadas

Total de Produtos Visitados (1)

[Pá Limpar](#)

[Detalhes da Navegação](#)

Empresa com
REGISTRO



ANVISA



NEWSLETTER

Digite seu nome.

Digite seu email.

CADASTRAR

INSTITUCIONAL

Como comprar

Segurança

Envio

Pagamento

Tempo de Garantia

Depoimentos de Clientes

Política de Troca e Devolução

Entre em contato conosco

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

segundas aos sábados das 8 as 20 hs

(11) 2359-7257

(11) 93020-0179

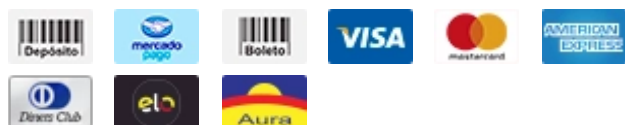
vendas@generalmed.com.br

vendas1@generalmed.com.br

REDE SOCIAL

 Facebook

 (11) 930200179

PAGAMENTO

CNPJ 23.188.464/0001-79

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 941,67	R\$ 795,00	R\$ 630

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
401989	2019, 2020

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00055/2020

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Aquisição de ACESSÓRIOS PARA ENGENHARIA CLÍNICA, a fim de suprir as necessidades do Hospital Universitário Lauro Wanderley/EBSERH, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência, em decorrência do protocolo elaborado pelo HULW para atendimento dos pacientes suspeitos ou confirmados com infecção por COVID-19.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 795,00

Código do CATMAT: 401989

Descrição do Item: BATERIA RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO:MONITOR DIXTAL DX2020 DX2021 DX2023, DURAÇÃO CARGA:5H AUTONOMIA E 1H OPERAÇÃO CONFIGURAÇÃO BÁSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDICADORES PARA CARGA DE BATERIA, SISTEMA ELETROQUÍMICO:NI-MH, CAPACIDADE NOMINAL:3 AH, TENSÃO NOMINAL:12 VCC

Descrição Complementar: BATERIA RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO MONITOR DIXTAL DX2020 DX2021 DX2023, DURAÇÃO CARGA 5H AUTONOMIA E 1H OPERAÇÃO CONFIGURAÇÃO BÁSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDICADORES PARA CARGA DE BATERIA, SISTEMA ELETROQUÍMICO NI-MH, CAPACIDADE NOMINAL 3 AH, TENSÃO NOMINAL 12 VCC

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: EXPOWER

Data do Resultado: 30/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR

CNPJ/CPF: 14278789000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.271,75	R\$ 1.300,00	R\$ 987

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
462307	2019, 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2020

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo tipo (Baterias para equipamentos médico-hospitalares).

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$1.500,00

Valor Unitário do Item: R\$ 987,00

Código do CATMAT: 462307

Descrição do Item: BATERIA RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO:MONITOR DIXTAL DX2020 DX2021 DX2023, REFERÊNCIA:105C3000MH, CORRENTE MÁXIMA:3000 MA, TENSÃO NOMINAL:12 VCC

Descrição Complementar: BATERIA RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO MONITOR DIXTAL DX2020 DX2021 DX2023, REFERÊNCIA 105C3000MH, CORRENTE MÁXIMA 3000 MA, TENSÃO NOMINAL 12 VCC

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: EX POWER

Data do Resultado: 13/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 74913278000196

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000300															
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL
1	14219		BATERIA RECARREGAVEL NI-MH 12 VCC 3000 MAH - 10SC3000MH - -	50	UNIDADE	EBSERH FILIAL HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDER DEY	R\$ 795,00	EMPRESA BRASILEIRA DE SERV. HOSP. FILIAL-HUUFMA	R\$ 987,00	CA BASTOS - ME	R\$ 752,74			R\$ 844,91	R\$ 42.245,67
VALOR TOTAL DA PESQUISA															R\$ 42.245,67

Goiânia, 29 de julho de 2020.

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.


Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras
HC-UFG/EBSERH

Mariana Ramos Correa

De: Giuliana Zago Geraldino
Enviado em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 13:28
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Cc: Ricardo Zucchi; Ricardo De Camargos Lopes; Sarah Mansur Resende De Miranda
Assunto: Proposta do processo das baterias dos monitores
Anexos: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIV. FED. DE GOIAS - 29-07-2020 - Orcamento60.pdf

Prioridade: Alta

Prezados,

Segue outra proposta do processo das baterias dos monitores. 23760.011000/2020-91

Atenciosamente,

*Giuliana Zago Geraldino
Assistente Administrativa do Setor de Engenharia Clínica*

*Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8281*



Mariana Ramos Correa

De: loja@hospinet.com.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 15:02
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Cc: 'isaac dumas'
Assunto: RES: URGENTE RES: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Gostaria muito de atendê-los, mas infelizmente não depende somente da minha boa vontade como vendedora.

Nessas condições realmente o financeiro não libera!

Att

Ederliane Oliveira

Vendedora

(41) 3077-8876

(41) 3322-4536

Celular/Whatsapp: (41) 99161 1131

 Skype: [loja@hospinet.com.br](https://www.skype.com/people/loja@hospinet.com.br)



De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 14:14
Para: loja@hospinet.com.br; Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: RES: URGENTE RES: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Boa tarde, infelizmente nosso setor não possui esse documento que formalize essa informação.

Att.
Mariana

De: loja@hospinet.com.br [mailto:loja@hospinet.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 11:05
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: RES: URGENTE RES: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Bom dia Wilson

Conforme conversei com a Mariana, devido à grande quantidade de protestos no CNPJ de vocês, meu financeiro não libera, se vocês tiverem um documento que formalizado dizendo que esses protestos não pertencem à vocês e sim às filiais, e algumas referências para confirmação, posso verificar novamente com o financeiro a questão da liberação.

Att

Ederliane Oliveira

Vendedora

(41) 3077-8876

(41) 3322-4536

Celular/Whatsapp: (41) 99161 1131

Skype: loja@hospinet.com.br



De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 10:08

Para: loja@hospinet.com.br

Assunto: RES: URGENTE RES: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Bom dia , apenas somos autorizados a aceitar proposta com forma de pagamento 30 dias via deposito bancário, favor reenviar a proposta com este prazo ate o meio dia de hoje

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

De: loja@hospinet.com.br [<mailto:loja@hospinet.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 17:31

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes

<Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>; Giuliana Zago Geraldino <giuliana.geraldino@ebserh.gov.br>

Assunto: RES: URGENTE RES: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Boa tarde

Segue em anexo com validade alterada, dados bancários e marca.

O pagamento para 30 dias, infelizmente não será possível fazer devido a grande quantidade de protestos no CNPJ, só conseguiremos liberar o produto para pagamento à vista.

Att

Ederliane Oliveira

Vendedora

(41) 3077-8876

(41) 3322-4536

Celular/Whatsapp: (41) 99161 1131

Skype: loja@hospinet.com.br



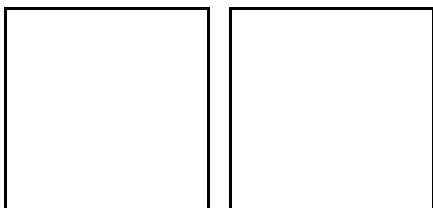
De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:16
Para: loja@hospinet.com.br
Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>; Giuliana Zago Geraldino <giuliana.geraldino@ebserh.gov.br>
Assunto: URGENTE RES: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Boa tarde Ederliane, favor enviar com urgência a proposta com os seguintes ajustes:

- a) Informar a marca
- b) Forma de pagamento: 30 dias depósito bancário
- c) Inserir dados bancários
- d) Validade da proposta: 30 dias
- e) Enviar receita estadual e municipal
- f) Enviar cópia do contrato social
- g) Enviar declarações 1 e 2 (em anexo)

Atenciosamente,
Mariana Ramos
Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



De: Giuliana Zago Geraldino
Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:48
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes <Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>; Mariana Ramos Correa <mariana.correa@ebserh.gov.br>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Segue nova proposta.

Atenciosamente,

Giuliana Zago Geraldino
Assistente Administrativa do Setor de Engenharia Clínica

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Gerência Administrativa
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8281

De: loja@hospinet.com.br [<mailto:loja@hospinet.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 14:45

Para: Giuliana Zago Geraldino <giuliana.geraldino@ebserh.gov.br>

Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes

<Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Boa tarde

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att

Ederliane Oliveira

Vendedora

(41) 3077-8876

(41) 3322-4536

Celular/Whatsapp: (41) 99161 1131

 Skype: [loja@hospinet.com.br](https://www.skype.com/people/loja@hospinet.com.br)



De: Giuliana Zago Geraldino <giuliana.geraldino@ebserh.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 11:47

Para: loja@hospinet.com.br

Cc: Ricardo Zucchi <ricardo.zucchi@ebserh.gov.br>; Ricardo De Camargos Lopes

<Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br>; Sarah Mansur Resende De Miranda <sarah.miranda@ebserh.gov.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Baterias para monitores

Prioridade: Alta

Prezada,

Solicitamos com urgência um orçamento de 50 unidades de bateria recarregável Ni-MH 12 Vcc 3000mAh (10SC3000MH).

Dados para orçamento:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

CNPJ: 15.126.437/0026-00

IE: ISENTA

Endereço: Primeira Avenida, s/nº, Bairro: Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74605-020

Telefone: (62) 3269-8520

Validade de proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Incluir dados bancários

Assinatura na proposta

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Giuliana Zago Geraldino

Assistente Administrativa do Setor de Engenharia Clínica

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Gerência Administrativa

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8281





SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI ME
 Rua Conceição da Brejauba, Nº 609
 03671010 - São Paulo, SP
 Telefone: (11) 96965-8054
 CNPJ: 27.906.531/0001-02

Proposta Nº 1696

Para

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH
 CNPJ: 15.126.437/0026-00,
 Avenida Primeira Avenida, NSN, Setor Leste Universitário
 74605020 - Goiânia, GO
 Fone: (62) 3269-8421, Celular: (62) 3269-8421, compras.hcgo@ebserh.gov.br

Número da Proposta	1696
Data	24/07/2020

Em atendimento à solicitação deste Órgão, vimos por meio deste apresentar nossa proposta comercial, para aquisição de bateria recarregável via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Processo nº 23760.011000/2020-91

Vendedor(a): Abner Cerqueira

Aos cuidados de: Mariana Ramos

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Bateria Maxicom 12vcc 10sc3000mh 3000mah	7899278976912	PC	50,00	800,0000	40.000,00
Bateria compatível com Módulo modelo DX2010 e Monitores modelos DX2020, DX2021, DX2023						

Outros itens ou serviços

Bateria Módulo modelo DX2010 e Monitores Modelos DX2020, DX2



Abner Prado Cerqueira
 CPF: 360.187.578-00

Modelo: Maxicom 10SC3000MH**Descrição:** Pack de Bateria**Tensão:** 12 Vcc**Capacidade:** 3000 mAh**Sistema Eletroquímico:** NiMH**Aplicação:** Bateria compatível com Módulo modelo DX2010 e Monitores modelos DX2020, DX2021, DX2023

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	50	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

Condições comerciais**Validade da Proposta:** 30 (Trinta) dias.**Prazo de Entrega:** 30 (Trinta) dias, para expedição.**Tipo de Transporte:** CIF***SMART, por conta do remetente.**Condições de Pagamento:** 30 (Trinta) dias (Credito em Conta)**Dados Bancários:**

BANCO: 237 - BRADESCO S.A.

AGENCIA: 95-7 NOVA CENTRAL USP

CONTA CORRENTE: 15930-1

***Valores cotados considerado a compra efetiva em sua totalidade, quaisquer alterações poderá alterar o valor individual do item. Isso devido a diluição do frete, caso seja necessário modificar as quantidades e numero de itens, indicar os itens desejados e quantidades para realizar uma nova cotação.

Transportador

Nome	GLOBAL AIR CARGO LT
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Qtd Volumes	5

Atenciosamente,
Departamento de vendas



Abner Prado Cerqueira
CPF: 360.187.578-00



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.906.531/0001-02
Razão Social: SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI
Nome Fantasia: SMARTCOMP ELECTRIC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/07/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/09/2020
FGTS Validade: 11/08/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/07/2019 (*)
Receita Municipal Validade: 31/07/2019 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 27.906.531/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070187128-62
Data e hora da emissão 29/07/2020 15:40:12
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0456554 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 27.906.531/

Contribuinte: SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI

Liberação: 08/06/2020

Validade: 06/09/2020

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.723.576-7- Início atv :06/06/2017 (R CONCEICAO DA BREJAUBA, 609 - CEP: 03671-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:38:35 horas do dia 29/07/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C89B2256

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2020 15:41:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI**
CNPJ: **27.906.531/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	2----	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 27906531
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

São Paulo/SP 24 de Julho de 2020.

Proponente: SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI ME CNPJ: 27906531/0001-02)

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH;

2) Não está suspensa pela EBSEH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.



Abner Prado Cerqueira
CPF 360187578000

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
ABNER PRADO CERQUEIRA	36018757800

DADOS DA EMPRESA:

Nome: SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI ME

Endereço: RUA CONCEIÇÃO DA BREJAUBA, 609 JARDIM POPULAR CEP: 03671010

Telefone: 11 969658054 e-mail: contato@smartcompelectric.com

CNPJ: 27906531/0001-02

São Paulo/SP 27 de Julho de 2020.



Abner Prado Cerqueira
CPF 360187578000

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA**

Razão social: SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI ME

CNPJ: 27.906.531/0001-02

Processo SEI relacionado a consulta: 23760.011000/2020-91

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI ME, CNPJ: 27.906.531/0001-02 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: ABNER PRADO CERQUEIRA
CPF: 360.187.578-00
Processo SEI relacionado a 23760.011000/2020-91

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). ABNER PRADO CERQUEIRA, CPF: 360.187.578-00 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

PROPOSTA
SICAF



JUCESP PROTOCOLO
2.174.860/18-1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI- ME

NIRE: 3563001793-9

CNPJ Nº 27.906.531/0001-02

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MYRIAN DE OLIVEIRA PRADO, brasileira, casada, comerciante, nascido em 09/07/1963, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.700.666-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 194.757.718-24, com endereço a Rua Conceição da Brejauba, Jardim Popular, 609 São Paulo - SP - CEP 03671-010 Titular da **SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI- ME**, com sede a Rua Conceição da Brejauba, 609 – Jardim Popular, na Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, CEP 03671-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF 27.906.531/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 3563001793-9, em sessão de 06 de junho de 2017, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada nas seguintes condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A titular **MYRIAN DE OLIVEIRA PRADO**, acima qualificada, cede e transfere por venda a sua quota única de capital no valor de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) para **ABNER PRADO CERQUEIRA** brasileiro, casado, empresário, nascido em 10/05/1988 portador do documento de identidade RG nº 37.516.031-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 360.187.578-00, residente e domiciliado na Rua Dora, 66, Jardim Anchieta, Ferraz de Vasconcelos - SP - CEP 08530-430, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA

A administração da Empresa será exercida por seu titular **ABNER PRADO CERQUEIRA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA TERCEIRA

A Titular - Administrador **ABNER PRADO CERQUEIRA** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro – Não Possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela,

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLAUSULA QUARTA

O capital social que é de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) fica alterado para R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

§ ÚNICO – A responsabilidade do Titular é limitada á importância total do capital Social integralizado

Face às alterações acima mencionadas, passa o Contrato Social vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI- ME
CNPJ Nº 27.906.531/0001-02**

ABNER PRADO CERQUEIRA brasileiro, casado, empresário, nascido em 10/05/1988 portador do documento de identidade RG nº 37.516.031-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 360.187.578-00, residente e domiciliado a Rua Dora, 66, Jardim Anchieta, Ferraz de Vasconcelos - SP - CEP 08530-430.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI- ME**, e terá sede a Rua Conceição da Brejauba, Jardim Popular, 609 - São Paulo - SP - CEP 03671-010.

§ ÚNICO – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituirá objeto da empresa:

Terá por objeto o comercio de componentes eletrônicos, materiais elétricos, ferramentas, cabos e fios elétricos, equipamentos e acessórios para informática e afins.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social será representado pela importância de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

§ ÚNICO – A responsabilidade do Titular é limitada á importância total do capital Social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da Empresa será exercida por seu titular **ABNER PRADO CERQUEIRA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.


CLÁUSULA SÉTIMA

A Titular – Administrador **ABNER PRADO CERQUEIRA** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro – Não Possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

São Paulo, 09 de novembro de 2018.


ABNER PRADO CERQUEIRA


MYRIAN DE OLIVEIRA PRADO



JUCESP





CNPJ: 06.576.044/0001-40

Hospinet Comércio e Assistência Técnica LTDA
IE:9034051124

ORÇAMENTO N° 0314

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 518
CENTRO, CURITIBA - PRVendedor: Ederliane Oliveira (Nane)
19191

Cód:

Cliente: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH

Fantasia:

CNPJ/CPF: 15.126.437/0026-00

Inscrição Estadual: ISENTA

Endereço: AV PRIMEIRA AVENIDA, S/N


Bairro: SETOR LESTE UNIVERSITARIO

Cidade: GOIANIA

CEP: 74.605-020

UF: GO

Curitiba, 28 de julho de 2020.

Código	Marca	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Total
	EXPOWER	 Bateria recarregável Ni-MH 12 Vcc 3000mAh (10SC3000MH)	UNI	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
			UNI			R\$ 0,00
			UNI			R\$ 0,00

PAGAMENTO: À VISTA

PRAZO DE ENTREGA: obs

FRETE:

CIF

Total do Pedido:

R\$ 24.250,00

06.576.044/0001-40

HOSPINET COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 518
CENTRO - CEP: 80010-180
CURITIBA - PARANÁ

ASSINATURA / CARIMBO

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

10 DIAS ÚTEIS

- Agência 8612 - C/C 20723-6
Banco do Brasil - Agência 1622-5 - C/C 230000-1

Banco Itaú

Data: São Paulo, 28 de Julho de 2020

Para Hospital das Clínicas de Universidade Federal de Goiás

At.: Sarah Miranda – Eng. Clínica

E-mail: sarah.miranda@ebserh.gov.br

Tel.: (62) 3269-8520

Prezados Senhores,

Atendendo a Vossa solicitação, temos a satisfação de apresentar proposta para fornecimento de packs de baterias para reposição, conforme segue:

Item 01 Qtd.: 50 peças

Bateria recarregável Ni-MH, 12 Vcc, 3000 mAh, referencia Maxicom 10SC3000MH, própria para substituição na caixa modulo de bateria DXBAT dos monitores Dixtal DX2010/2020/2021/2023:



Preço Unitário (células primeira linha made in JAPAN)*	R\$ 1.138,00
Preço Unitário (alternativa - células made in CHINA).....	R\$ 640,00

* A bateria original do equipamento é fabricada pela Maxicom com células made in Japan.

Condições Comerciais	
Prazo de entrega:	20/30 dias contados do pagamento do sinal.
Condição Pagamento:	50% de sinal na confirmação do pedido; 50% quando pronto para envio.
Validade da proposta:	05 dias.
Frete:	Não incluído. Sugerimos envio pelo Sedex com custo adicional de R\$ 330,00.
Garantia:	Células JAPAN: 12 meses contra defeitos de fabricação. Células CHINA: 06 meses contra defeitos de fabricação.
Impostos:	Empresa Optante pelo Simples Nacional.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


RONALDO RUFATTO POLTRONIERI
Departamento de Vendas
vendas@maxicom.com.br

Rua Tapés, 330
São Paulo – SP
Tel: 5034.9246

www.maxicom.com.br



SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI ME
 Rua Conceição da Brejauba, Nº 609
 03671010 - São Paulo, SP
 Telefone: (11) 96965-8054
 CNPJ: 27.906.531/0001-02

Proposta Nº 1696

Para

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH
 CNPJ: 15.126.437/0026-00,
 Avenida Primeira Avenida, NSN, Setor Leste Universitário
 74605020 - Goiânia, GO
 Fone: (62) 3269-8421, Celular: (62) 3269-8421, compras.hcgo@ebserh.gov.br

Número da Proposta	1696
Data	24/07/2020

Em atendimento à solicitação deste Órgão, vimos por meio deste apresentar nossa proposta comercial, para aquisição de bateria recarregável via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Processo nº 23760.011000/2020-91

Vendedor(a): Abner Cerqueira

Aos cuidados de: Mariana Ramos

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Bateria Maxicom 12vcc 10sc3000mh 3000mah	7899278976912	PC	50,00	800,0000	40.000,00
Bateria compatível com Módulo modelo DX2010 e Monitores modelos DX2020, DX2021, DX2023						

Outros itens ou serviços

Bateria Módulo modelo DX2010 e Monitores Modelos DX2020, DX2



Abner Prado Cerqueira
 CPF: 360.187.578-00

Modelo: Maxicom 10SC3000MH**Descrição:** Pack de Bateria**Tensão:** 12 Vcc**Capacidade:** 3000 mAh**Sistema Eletroquímico:** NiMh**Aplicação:** Bateria compatível com Módulo modelo DX2010 e Monitores modelos DX2020, DX2021, DX2023

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	50	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

Condições comerciais**Validade da Proposta:** 30 (Trinta) dias.**Prazo de Entrega:** 30 (Trinta) dias, para expedição.**Tipo de Transporte:** CIF***SMART, por conta do remetente.**Condições de Pagamento:** 30 (Trinta) dias (Credito em Conta)**Dados Bancários:**

BANCO: 237 - BRADESCO S.A.

AGENCIA: 95-7 NOVA CENTRAL USP

CONTA CORRENTE: 15930-1

***Valores cotados considerado a compra efetiva em sua totalidade, quaisquer alterações poderá alterar o valor individual do item. Isso devido a diluição do frete, caso seja necessário modificar as quantidades e numero de itens, indicar os itens desejados e quantidades para realizar uma nova cotação.

Transportador

Nome	GLOBAL AIR CARGO LT
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Qtd Volumes	5

Atenciosamente,
Departamento de vendas



Abner Prado Cerqueira
CPF: 360.187.578-00



À
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH
ATT: Srº Ricardo Zucchi
FONE:
E-MAIL: ricardo.zucchi@ebserh.gov.br

PROPOSTA AT003/20

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UN	50	PACK DE BATERIAS 12V 3AH	948,75	47.437,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$47.437,50

OBS: PEÇAS PARA MONITORES DX 2020, DX2021 e DX2023 , MARCA DIXTAL.



CONDIÇÕES GERAIS:

- Pagamento: 30 dias depósito bancário
- Validade da proposta: 30 dias
- Entrega: 20 Dias
- Garantia: 90 Dias
- Responsável pela proposta: Deina de Sousa
- Documento transmitido por e-mail ou fax
- Goiânia, 28 de Julho de 2020.

OBS.: CAMPO A SER PREENCHIDO PELO CLIENTE E RETORNADO EMAIL:

deina.assistencia@vanguardia.net.br

AUTORIZO A EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) ACIMA RELACIONADO:

_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA POR EXTENSO/CARIMBO - CLIENTE
---------------------------	---

Deina de S.R.



VANGUARDA
innovation and quality

Deina de Sousa Rodrigues
Secretária Assistência Técnica



**ABTECH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Rua 148, 70 - QD.66 LT.17 - Setor Marista - Goiânia - GO - CEP:
74170-110

ABTECH COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.538.406/0001-08 IE: 105971189

(62) 98148-9008

antonio@abtech.net.br

HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIV. FED. DE GOIAS

CNPJ: 15.126.437/0026-00

(62) 3269-8281

ricardo.camargos@ebserh.gov.br

Avenida Primeira Avenida, S/N - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74605-020

Validade da proposta
08/08/2020

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
50	BATERIA RECARREGAVEL NI-MH 12 VCC 3000 MAH - 10SC3000MH - MONITOR	BATERIA RECARREGAVEL NI-MH 12 VCC 3000 MAH - 10SC3000MH	1.032,86	51.643,00
			Total	51.643,00
			Valor líquido	51.643,00

Forma de pagamento:

A VISTA

Observações:

PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000300																	
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	PROPOSTA VENCEDORA	V. TOTAL
1	14219		BATERIA RECARREGAVEL NI-MH 12 VCC 3000 MAH - 10SC3000MH - -	50	UNIDADE	INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 948,75	HOSPINET COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$ 485,00	MAXICOM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 1.138,00	SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI	R\$ 800,00	ABTECH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 1.032,86	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA																	
R\$ 40.000,00																	

Goiânia, 29 de julho de 2020.

A Hospinet e a Maxicom só aceitam pagamento a vista e suas propostas foram desclassificadas, por não realizarmos pagamento antecipado. O vencedor foi o segundo menor preço, SMARTCOMP.


Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras
HC-UFG/EBSERH



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para
ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de
importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Sumário Executivo

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autuou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica.

3. Aprovado o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, verificou-se a necessidade de sua atualização em razão de alteração legislativa superveniente.

4. É o relatório.

II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

5. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

6. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

7. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

8. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

9. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos,

com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

10. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

11. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

12. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

13. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

14. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

15. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

16. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

17. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 - ESCOPO

18. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde**

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.

19. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

20. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

21. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

22. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

23. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

24. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

25. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

26. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

27. No que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime

jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem

licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, o art. 1º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020 esclarece que ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei, sendo que, a teor do § 3º, o prazo de que trata o § 2º não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, o **art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE. Os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Ademais, no âmbito dos Hospitais Universitários Federais geridos pela Ebserh, compete ao Superintendente, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Portaria-SEI nº 8/2019, autorizar a dispensa de licitação.

50. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

51. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos

preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

52. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que o **art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

53. Por sua vez, o **art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

54. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

55. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela área técnica e demandante.

III.6.1 - Documento para formalização da demanda

56. De acordo com o art. 40, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

57. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

58. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

59. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da

contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

60. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

61. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

62. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

63. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

64. Nada obstante, **a Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, inciso VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

65. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

66. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

67. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

68. Por fim, vale lembrar que "em qualquer dos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços", nos termos do art. 81 do RLCE.

III.6.4 - Estudos preliminares

69. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

70. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

71. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

72. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, inciso I, e 27, inciso V, alínea *a*, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

73. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

74. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, inciso II, do RLCE.

75. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, inciso III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, inciso V, alínea *b*, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

76. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, inciso VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber, para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas

obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

77. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

78. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, *caput* e inciso III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

79. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

80. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

81. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, inciso IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

82. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, inciso II, do RLCE).

83. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anteriores.

84. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

III.6.5 - Gerenciamento de riscos

85. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o

planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

86. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

87. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

III.6.6 - Termo de referência

88. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

89. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

90. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

91. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

92. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

III.6.7 - Processamento por registro de preços

93. A Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020, acrescentou na Lei nº 13.979/2020 a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços na dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus, nos seguintes termos:

Art. 4º (...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o [inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), poderá ser utilizado.

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.

“Art. 4º-G (...)

§ 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.

94. **Da leitura do art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, é pertinente pontuar que o registro de preços da dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus somente pode ser adotado na hipótese de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, restando afastada a sua adoção em qualquer outra hipótese prevista no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.**

95. O Decreto nº 7.892/2013, aliás, poderá ser aplicado na ausência de regulamento específico sobre registro de preços, como é o caso da Ebserh, consoante o § 5º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

96. Assim, além de observar o art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 71 do RLCE, o sistema de registro de preços observará as regras previstas no Decreto nº 7.892/2013, entre as quais a observância do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que consiste na divulgação da intenção de registro de preços no SIASG para que outros órgãos e entidades integrantes do SISG avaliem a conveniência de sua participação no certame.

97. A IRP somente pode ser dispensada pelo órgão gerenciador de forma justificada, consoante art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, e, quando realizada, deve observar o prazo previsto no art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.979/2020 e as seguintes disposições previstas no regulamento federal:

Art. 4º (...)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

98. Além de registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal, compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o seguinte:

Art. 5º (...)

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

99. Ademais, considerando o que dispõe o art. 4º-G, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, as dispensas realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, que assim dispõe:

Art. 2º (...)

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

(...)

Art. 6º (...)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

(...)

Art. 22 (...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: ([Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)) ([Vigência](#))

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e ([Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)) ([Vigência](#))

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo

decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. ([Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)) ([Vigência](#))

100. A utilização do SRP pressupõe, ainda, a confecção da respectiva ata, que, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

101. Nesse sentido, a ARP deve conter a especificação/descrição do objeto, o prazo de validade do registro, a previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do RLCE e do Decreto nº 7.892/2013.

102. Especificamente sobre a vigência da ata, cabe pontuar que, embora possa ter duração de até 12 (doze) meses, caso a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus se encerre antes da validade do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

103. Na eventualidade da ata permitir adesão, que no caso da Ebserh fica restrita a órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, consoante § 1º do art. 71 do RLCE, a opção deve ser devidamente motivada no processo administrativo, uma vez que o Tribunal de Contas da União entende ser excepcional a realização de registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, senão vejamos:

47. Nesse sentido, considero que deve ser tratada como excepcionalidade a realização de licitação para registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, consoante destacado no voto condutor do Acórdão 757/2015- Plenário, relatado pelo e. Ministro Bruno Dantas:

10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do “carona”. De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo. (g.n.)

46. A este respeito, entendo oportuno reforçar o teor da deliberação constante do item 9.3 do supracitado *decisum*, a fim de que as unidades de controle externo desta Casa, quando da avaliação de editais de licitações sob o sistema de registro de preços, sempre verifiquem (i) a existência e o teor da justificativa expedida pelo órgão gerenciador para permitir a adesão à ARP por entes não participantes, (ii) a menção à respectiva hipótese autorizadora, à luz do disposto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e (iii) a obrigatoriedade da adjudicação por item, como regra geral.

(Acórdão nº 2037/2019 - Plenário do TCU)

104. Quanto às autoridades da Ebserh responsáveis pela assinatura da ARP, devem ser observadas as mesmas regras apontadas neste opinativo para a assinatura de termo de contrato.

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com os demais documentos que instruem os autos - a minuta de ARP indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

106. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

107. Assim é que o art. 27, inciso V, alínea c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela

qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

108. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, inciso VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

109. Por fim, vale destacar que, em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

110. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - fiscal, social e trabalhista;

III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

IV - capacidade econômica e financeira;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

111. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

112. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica e à capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

113. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

114. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo

à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

115. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

III.9 - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

116. A Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de transação com parte relacionada, definida como a transferência de bens, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a Ebserh, incluindo suas controladas e subsidiárias integrais, e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Parte relacionada, por sua vez, recebeu a seguinte definição:

Art. 4º (...)

VII - Parte Relacionada: Pessoa ou a entidade com a qual a Ebserh tenha relacionamento, conforme indicado a seguir:

a) Uma pessoa física, ou um membro próximo de sua família que:

(i) tiver influência significativa sobre a Ebserh;

(ii) exerça cargo na alta administração da Ebserh; ou

(iii) exerça cargo de Superintendente ou Gerente nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

b) Uma pessoa jurídica que:

(i) for controlada ou subsidiária integral da Ebserh;

(ii) tenha influência significativa, ou tenha como membro do pessoal chave da administração pessoa identificada na letra a;

(iii) seja controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);

c) A União Federal.

117. Tais transações devem observar os princípios, diretrizes, vedações e responsabilidades que constam na Política, de forma a assegurar que as decisões que envolvem partes relacionadas sejam adotadas por meio de um processo transparente e sempre em vista dos melhores interesses da Ebserh.

118. A análise deste parâmetro deve ser realizada pela área técnica responsável, que deve se

manifestar expressamente nos autos, seja para indicar que o pretendido ajuste não se dará com parte relacionada, seja para avaliar a sua conformidade com a Política, na hipótese de constatar que a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh.

III.10 - CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

119. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

120. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

121. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

122. Especificamente sobre a duração do contrato, **o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

123. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu **art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

124. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de

referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo IV, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

125. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Administração Central ou da Unidade Hospitalar gerida pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

126. No âmbito da Administração Central da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

127. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

128. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

129. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

130. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez

milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

131. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

132. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

IV - CONCLUSÃO

133. Diante do exposto, o presente Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

134. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

135. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

136. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Administração Central, ou ao Setor Jurídico, nas Unidades Hospitalares, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

137. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

- I - tornar sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH;
- II - dar publicidade a esta manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.
- III - dar ciência do presente Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e
- IV - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência deste Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Dantas Neri

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh).

(assinado eletronicamente)

Cláudio Maldaner Bulawski

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

Marcela Jácome Lopes Boaz

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

Matheus Viana Ferreira

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos, e torno sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

(assinado eletronicamente)

Alessandro Marius Oliveira Martins

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente identificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?			

<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?</p>			
<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação?</p> <p>Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p>			
<p>O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 8/2019?</p>			
<p>Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?</p> <p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.</p>			
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?</p>			
<p>Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação?</p> <p>Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p> <p>Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>			

A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de ata de registro de preços destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Processo nº

Dispensa de Licitação nº

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada por *(Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no *item Ou lote Ou grupo*.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preços.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer procedimentos específicos para a aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Anexo I desta Ata apresenta relação de fornecedores que aceitaram fornecer os bens por preços iguais ao ora registrado.

2.2. Os fornecedores que integram o Anexo I só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Ou

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, RLCE e Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Nota Explicativa: Note-se que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

Também nesse sentido o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: 9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a(máximo cem)..... por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao(máximo quántuplo)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Nota Explicativa: Como se trata de compra nacional, consoante § 4º do art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, o limite para adesões é de cem por cento por órgão (subitem 4.3) e quántuplo de cada item na totalidade (subitem 4.4).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de **6 (seis) meses**, com início na data de e encerramento em

Nota Explicativa: Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sugere-se que as atas tenham vigência inicial de 6 (seis) meses - compatível, inclusive, com o prazo dos contratos regidos pela Lei nº 13.979/2020 -, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses. Ressalta-se que se a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus cessar durante a vigência do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

6.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

6.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no RLCE.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh</p>	<p>_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal</p>
--	---

ANEXO

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência,

cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Processo nº

**CONTRATO Nº...../....., CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de

..... e encerramento em, prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nota Explicativa: o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até 6 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
.....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$, correspondente a% do valor total do Contrato, no prazo de, observadas as condições previstas no Edital.

Nota Explicativa: A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência.

Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

Nota Explicativa: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova

contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a Ou poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

Ou

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016,

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh</p>	<p>_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal</p>
--	---

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 29/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6282571** e o código CRC **84716574**.

Referência: Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 6282571

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSEH] - Hospital das Clínicas de Goiás

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº 23760.011000/2020-91

Referência: MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS
MOVEIS/EQUIPAMENTOS

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art.4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Goiânia, 29 de julho de 2020

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSEH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 29/07/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8099568** e o código CRC **D250A39B**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 8099568

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Checklist nº 8099635/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Processo nº 23760.011000/2020-91

Referência: MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS/EQUIPAMENTOS **Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	7824238	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	7824238	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	7996126	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	7996126	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	7996126	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	8085270 e 8099515	Pesquisa de preços realizada pela Unidade de Compras e equipe de planejamento
Os estudos preliminares foram elaborados			

em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	sim	7910229	
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	sim	7994309	
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	7995573	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	7995940	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	8099951	
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação? Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.	não se aplica		
O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 08/2019?	será realizada a avaliação		
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?			

<p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013</p>	<p>sera realizada a avaliação</p>		<p>DAF</p>
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>	<p>sim</p>	<p>8098876</p>	
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>	<p>sim</p>	<p>8098876</p>	
<p>Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?</p>	<p>sim</p>	<p>8098876</p>	
<p>Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação?</p> <p>Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p> <p>Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta</p>	<p>Será realizada a avaliação</p>		<p>Será avaliado pelo Setor de Administração</p>

entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.			
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?	sim	8099951	
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?	sim		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?	sim		UCOM após registro no siasg
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	sim	8099568	

Mariana Ramos Correa
 Chefe da Unidade de compras - HCGO/EBSERH
 (assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 29/07/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8099635** e o código CRC **57A8F515**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 8099635

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

Interessado: Setor de Engenharia Clínica

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto: Urgente - Aquisição de baterias recarregáveis

Trata o presente processo de aquisição do item supracitado para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Engenharia Clínica HC-UFG/EBSERH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de preços e sítios de domínio amplo e pode ser visualizada no documento 8085077 . O quadro de pesquisa de preços públicos consta no documento 8085270. Também foi realizada ampla pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, 8018334 8066866 8071729 8098020 . Ressalto que solicitamos a divulgação no site institucional 8016973, na primeira página em destaque, do aviso de recebimento de propostas para essa aquisição, a fim de dar ampla divulgação e obter o maior número de propostas e obter a mais vantajosa 8019697 .

As propostas recebidas constam o documento 8098999 e o quadro com a pesquisa dos orçamentos consta na p 8099515. A empresa Hospinet apresentou a menor proposta, no entanto só aceita pagamento a vista, pg. 18 do documento 8071729 e foi desclassificada. A empresa Maxicom ofertou dois tipos de bateria, no entanto só comercializa com pagamento antecipado pg. 8 do documento 8071729 e também foi desclassificada por não realizarmos pagamento antecipado. A proposta vencedora foi definida pelo segundo menor preço que obteve parecer favorável.

Item 1 - SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI no valor total de R\$ 40.00,00.

ITEM	MÉDIA DE PREÇOS PÚBLICOS	PROPOSTA VENCEDORA

1	844,91	R\$ 800,00
---	--------	------------

O valor da proposta está compatível com os preços públicos pesquisados.

A empresa mencionada apresentou proposta vigente, declaração que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos supervenientes, partes relacionadas, contrato social, registro no SICAF e TCU regulares. Também realizamos a consulta ao Cadin 8098876.

Foi emitido termo circunstanciado de aprovação da proposta, o parecer técnico consta no documento 8067521.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 40.000,00**.

(assinado eletronicamente)

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 29/07/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8099951** e o código CRC **C7A4110B**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 8099951

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de aquisição do material descrito no DFI I, cuja contratação está orçada no valor total de R\$ **40.000,00**.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 29/07/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8102027** e o código CRC **68BA6B83**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 8102027



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto:

Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 25 - Material para Manutenção de bens móveis/equipamentos** utilizados para o funcionamento de monitores multiparâmetros em Unidades Assistenciais do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte 018800000 PT 186158** - Emenda da Bancada de Goiás - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 941, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - descentralização extraordinária para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID19 - **natureza de despesa 339030 , no valor de R\$ 40.000,00.**

Informo que esta contratação, trata-se de ação de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de equipamentos essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSEH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH para as providências seguintes.

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano
Divisão Administrativa Financeira
HC/UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 29/07/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8102542** e o código CRC **8470EE02**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91

SEI nº 8102542

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSERH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da aquisição de 50 BATERIA RECARREGÁVEL Ni-MH 12Vcc 3000mAh (10SC3000MH) PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS, conforme descrito no Termo de Referência (7995573), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Engenharia deste nosocômio.

2- Propõe o Chefe do Setor de Engenharia, demandante da aquisição dos equipamentos, que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, tendo o mesmo apresentado as seguintes justificativas, descritas no Termo de Referência aprovado por essa Gerência Administrativa:

2.1- que considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavírus (COVID-19);

2.2- que os monitores multiparamétricos são equipamentos utilizados para realizar a monitoração de sinais vitais dos pacientes, sendo essenciais para o tratamento dos pacientes nas Unidades de Terapia Intensiva e enfermarias;

2.3- que para os equipamentos estejam plenamente funcionais, é necessário a aquisição de baterias para reposição. Esta aquisição destina-se a repor as baterias danificadas e/ou faltantes, de forma a disponibilizar todos esses equipamentos para atendimento aos pacientes deste hospital. Informamos que não possuímos em estoque estes materiais;

2.4- que considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento da pandemia do coronavírus; que a quantidade de pacientes que necessitam de tratamentos e cuidados intensivos pode aumentar rapidamente, como está sendo observado em outras grandes cidades do país e do mundo; que este vírus possui alta transmissibilidade e graves consequências de saúde; que este Hospital faz parte do Sistema Único de Saúde e das políticas públicas de atendimento à população e, que já está recebendo pacientes com coronavírus, cujos quadros de saúde podem agravar-se: é necessária a aquisição imediata desses materiais, de forma a possibilitar o atendimento ao maior número possível de pacientes.

2.5- que considerando que o prazo de realização de um procedimento licitatório convencional para a aquisição desses materiais é muito longo face às necessidades imediatas para tratamento dos pacientes, solicita-se que este processo seja realizado através de dispensa de licitação e em caráter de emergência, de acordo com a Lei 13.979/2020.

3- Compreende-se das justificativas apresentadas que a compra dos equipamentos supramencionados, conforme indicado no Termo de Referência, tem caráter emergencial e visa o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19.

4- Todavia, no nosso entender cabe às autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade e a emergência da compra proposta, conforme disposto na Lei 13.979/2020.

5- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011, o que será cumprido pelo Unidade Administrativa responsável após a formalização da contratação.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado de todos os itens da compra ficou orçado em R\$ 42.245,57, com o valor unitário de R\$ 844,91(Planilha Pesquisa GUIA SEI 8085270).

9- Foram apresentados os orçamentos especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESAS QUE APRESENTARAM ORÇAMENTOS									
			INOVAÇÃO		HOSPNET		MAXION		SMARTICO		ABTECH	
01	BATERIA RECARREGÁVEL	50	948,75	47.437,50	485,00	24.250,00	1.138,005	56.900,00	800,00	40.000,00	1.032,00	51.600,00

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Senhor Superintendente,

Trata-se de aquisição de 50 BATERIA RECARREGÁVEL Ni-MH 12Vcc 3000mAh (10SC3000MH) PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS, conforme descrito no Termo de Referência (7995573), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Engenharia deste nosocômio, por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, e a proposta de menor preço ficou orçada em **R\$ 40.000,00**.

A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o Atestado de Conformidade do processo com o Parecer Referencial nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH e fez o checklist do processo (Guias SEI 8099568 e 8099635).

A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 8102542).

Solicitamos autorização dessa Superintendência para realizar a despesa na forma proposta. Após deliberação retornar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 29/07/2020, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8104271** e o código CRC **3684B6BA**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 8104271

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

Interessado: Setor de Administração

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus,

Autoriza a **Dispensa de Licitação** para aquisição de 50 BATERIAS RECARREGÁVEIS Ni-MH 12Vcc 3000mAh (10SC3000MH) PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS, conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (8104271) e demais despachos (8099568, 8099635, 8099951, 8104037). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (8102542).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 29/07/2020, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8104375** e o código CRC **BC898CD1**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 8104375

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011000/2020-91

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo a Unidade de Compras para providenciar a publicação da inexigibilidade da licitação objeto deste processo, como previsto no § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Em seguida encaminhar o processo à Unidade Programação Orçamentária e Financeira para emitir a Nota de Empenho **com a URGÊNCIA que a situação impõe.**

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 30/07/2020, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8105433** e o código CRC **426EC0FC**.

Referência: Processo nº 23760.011000/2020-91 SEI nº 8105433



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.906.531/0001-02
Razão Social: SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI
Nome Fantasia: SMARTCOMP ELECTRIC
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/07/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/09/2020
FGTS Validade: 11/08/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/07/2019 (*)
Receita Municipal Validade: 31/07/2019 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)

Emitido em: 30/07/2020 08:41

CPF: 866.084.871-34 Nome: LUCIA APARECIDA BRAS

Ass: _____

1 de 1



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 27.906.531/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070191219-57
Data e hora da emissão 30/07/2020 08:43:32
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0456554 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 27.906.531/

Contribuinte: SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI

Liberação: 08/06/2020

Validade: 06/09/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.723.576-7- Início atv :06/06/2017 (R CONCEICAO DA BREJAUBA, 609 - CEP: 03671-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 08:45:17 horas do dia 30/07/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C89B2256

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2020 08:48:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI**
CNPJ: **27.906.531/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	2----	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 27906531
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
 Ambiente: PRODUÇÃO
 Pedido de Cotação

Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

30/07/2020 09:11:01



O Item de Dispensa foi incluído.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00097/2020

Lei

Lei nº 13.979

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição %

Quantidade de Itens Total de Itens Incluídos

Item

Nº do Item	* Tipo de Item	* Código do Item	* Descrição do Item
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="Material"/>	<input type="text" value="21881"/>	<input type="text" value="Bateria recarregável"/>

* Unidade de Fornecimento

Descrição Detalhada

BATERIA RECARREGÁVEL Ni-MH 12Vcc 3000mAh (10SC3000MH) PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS.

1161 Caracteres Disponíveis

 Item Sustentável

* Quantidade

* Valor Total (R\$)

Fornecedor

* Marca

Fabricante

* Tipo

Fornecedor

* CPF/CNPJ

* Nome/Razão Social

Ir para o Item:

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
 Ambiente: PRODUÇÃO
 Pedido de Cotação

Alterar/Excluir Dispensa

30/07/2020 09:07:53



A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

* Nº da Compra

00097

* Ano da Compra

2020

* Lei

Lei nº 13.979 (Emergência Coronavírus)

* Artigo

Art. 4º

* Característica

Tradicional

Percentual de enquadramento da instituição %

* Nº do Processo

23760011000202091

* Valor Total da Compra (R\$)

40.000,00

* Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

0

* Objeto

Aquisição de BATERIA RECARREGÁVEL Ni-MH 12Vcc 3000mAh (10SC3000MH) PARA MONITORES MULTIPARÂMETRO.

399 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

100 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Aquisição destinada ao enfrentamento da emergência decorrente do Covid-19.

49 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

29/07/2020

* CPF do Responsável

348.041.881-34

* Nome

MARCIA YASSUNAGA BRITO

* Função

Gestor Financeiro

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

29/07/2020

CPF do Responsável

380.804.001-72

Nome

JOSE GARCIA NETO

Função

Ordenador de Despesa

Publicação da Compra

Data da Publicação

CPF do Responsável

Nome

Função

Salvar Compra

Excluir Compra

Encerrar Compra

Disponibilizar para Publicação

Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

30/07/2020 09:11:59



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00097/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não
Percentual de enquadramento da instituição	10 %			
Objeto	Aquisição de BATERIA RECARREGÁVEL Ni-MH 12Vcc 3000mAh (10SC3000MH) PARA MONITORES MULTIPARÂMETRO.			
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração		
1	40.000,00	29/07/2020		

[Encerrar Compra](#)[Dispensa](#)

Re: Publicação de dispensa de licitação 97/2020

Adesão SRP HC/UFG <adesaohcufg@gmail.com>

Qui, 30/07/2020 09:21

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Bom dia!

A dispensa 97/2020 foi publicada.

Att.

Em qui., 30 de jul. de 2020 às 09:19, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Solicitamos publicação no site a matéria a seguir;

Dispensa de Licitação 97 /2020

Dispensa de licitação (Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06.02.20)

Aquisição de BATERIA RECARREGÁVEL Ni-MH 12Vcc 3000mAh (10SC3000MH) PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS

Vencedor: SMARTCOMP ELECTRIC EIRELI ME

CNPJ- 27.906.531/0001-02

Valor total de R\$ 40.000,00

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>|(62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

--

Att,

Marcella Fernandes Veloso

Unidade de Compras

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH

CNPJ: 01.567.601/0002-24

Setor de Administração

1ª Avenida, s/n, Setor Leste Universitário.

Goiânia/GO. CEP: 74.605-050

Telefone/Fax: (62) 3269-8419